



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

ANO DE 2017

**ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 01 DE JUNHO DE 2017**

N.º 22 / 2017

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA NO DIA
UM DE JUNHO DO ANO DOIS MIL E
DEZASSETE**

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezassete, nesta cidade de Valongo, edifício dos Paços do Concelho e sala das reuniões da Câmara Municipal, reuniram os Excelentíssimos Senhores:

Presidente	Dr. José Manuel Pereira Ribeiro
Vereadores	Eng.º José Augusto Sobral Pires
	Dr.ª Luísa Maria Correia de Oliveira
	Dr. Orlando Gaspar Rodrigues
	Dr.ª Maria da Trindade Morgado do Vale
	Eng.º Hélio Fernando da Silva Rebelo
	Dr.ª Ana Isabel Loureiro Pereira
	Dr. César Jorge da Silva Vasconcelos
	Senhor Adriano Soares Ribeiro

Foi declarada aberta a reunião pelo senhor Presidente da Câmara, quando eram quinze horas.

O senhor Vereador, Dr. João Paulo Rodrigues Baltazar, faltou e fez-se substituir pelo senhor Vereador, Dr. César Jorge da Silva Vasconcelos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Reunião Ordinária de 01.06.2017

Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 – Diversos

1.1 - Aprovação das atas das reuniões realizadas nos dias 26.01.2017 e 02.02.2017;

1.2 - Autorização Prévia para lançamento de Fogo de Artifício-Festas de Santo António;

1.3 - Autorização Prévia para lançamento de Fogo de Artifício-Festas da Santa Rita.

2 – DPOM – Divisão de Projetos e Obras Municipais

2.1 - Aprovação do Plano Municipal de Acessibilidade para todos de Valongo (PMAT);

2.2 - Programa de acessibilidade para todos - Intervenções propostas para a 1.ª fase (2017-2019);

2.3 - Via do Peregrino na EN 15 entre o Km 3.200 e o Km 6.900 (lado direito)

→ Proposta de adjudicação

→ Aprovação da minuta de contrato

→ Pedido de documentos de habilitação + PSS (Plano de Segurança e Saúde);

2.4 - Licença de táxi n.º 13 – AVF – Táxis, Ld.ª - Pedido de substituição de viatura;

2.5 - Atribuição de dois lugares de estacionamento privativo à empresa 7Skin, Ld.ª, na Rua José Joaquim Ribeiro Teles, em Ermesinde.

3 – DOTA – Divisão de Ordenamento do Território e Ambiente

3.1 - Processo n.º. 38-L/2016, em nome de Faixa Vertical – Unipessoal, Lda

Local: Rua Oceano Atlântico - Valongo

Receção provisória das obras de urbanização e redução da caução;

3.2 - Processo n.º. 7-OC/2015, em nome de NÓS Comunicações, S.A

Local: Rua da Fontinha - Alfena

Declaração de Caducidade da Comunicação Prévia;

3.3 - Festa em honra de São Bartolomeu - Isenção do pagamento da taxa pela emissão de licença especial de ruído;

3.4 - Festas de Corpo e Sangue de Cristo - Isenção do pagamento da taxa pela emissão de licença especial de ruído;

3.5 - Festas de Nossa Senhora da Saúde e Santa Eufêmea - Isenção do pagamento da taxa pela emissão de licença especial de ruído;

3.6 - Festividades da Nossa Senhora do Amparo - Isenção do pagamento da taxa pela emissão de licença especial de ruído;

3.7 - Realização de Eventos para angariação de Fundos para as Festividades em Honra da N. Sra. das Necessidades - Isenção do pagamento da taxa pela emissão de licença especial de ruído;

3.8 - Festividades do Dia da Paróquia - Isenção do pagamento da taxa pela emissão de licença especial de ruído;

3.9 - Procissões da Profissão de Fé - Isenção do pagamento da taxa pela emissão de licença especial de ruído.

4 – DCTJ – Divisão de Cultura, Turismo e Juventude

4.1 - Proposta de protocolo entre a Câmara Municipal de Valongo e a Cuca Macuca – Associação de Desenvolvimento Integrado para a realização do Festival Natura Zen;

4.2 - Protocolo de cooperação cultural para a realização das Festas de S. João de Sobrado 2017;

4.3 - Couce em Festa- Parceria com a Junta de Freguesia de Valongo.

4.4 - VI Feira de Artesanato de Alfena – Proposta de estabelecimento de Protocolo de Cooperação Cultural com a Associação Viver Alfena.

5- DAJAC – Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos

5.1 - Proposta de abertura de concurso público para fornecimento de mobiliário urbano com atribuição do direito de exploração da publicidade.

6 – DEASD – Divisão de Educação, Ação Social e Desporto

6.1 - Motoclube de Alfena - X Concentração Motard – 9, 10 e 11 de junho – Pedido de Apoio;

6.2 - Ação Social Escolar: Atribuição de auxílios económicos destinados à aquisição de livros e material escolar a alunos/as carenciados/as do 1.º Ciclo do Ensino Básico – Ano letivo 2016/2017, 3.ª fase.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

7 – DFRH – Divisão de Finanças e Recursos Humanos

7.1 - Licença para funcionamento de recinto itinerante - Pedido de isenção da taxa pela emissão do alvará-Ratificação

7.2 - Procedimento por ajuste direto para a prestação de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos no Município de Valongo - Adjudicação.

8 – DMOT – Divisão de Manutenção, Oficina e Transportes

8.1 - Bombeiros Voluntários de Ermesinde-Pedido de apoio para intervenção na parada.

Valongo, 29 de maio de 2017

O Presidente da Câmara,

(Dr. José Manuel Ribeiro)

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

Interveio o Sr.º Presidente da Câmara, **Dr.º José Manuel Ribeiro**, cumprimentando os presentes.

Interveio o Senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, cumprimentando os presentes.

Disse que quanto ao Orçamento Participativo Jovem pretendiam ser esclarecidos relativamente a um determinado projeto que foi chumbado, uma candidatura para uma cobertura na escola da Boavista, e a resposta, que foi dada ao proponente foi a seguinte:

“Olá jovem tendo terminado o período de avaliação do núcleo de apoio técnico vimos, por este meio, informar o resultado da proposta, OPJ53, OPJ.V53, cobertura para o recreio da escola da Boavista, excluído nos termos da b) do n.º 1 do art.º nº 16, por constar no plano de atividades da Câmara. Vai ser efetuado um levantamento de todas as necessidades do parque escolar do Município de Valongo aonde serão estudadas estas sugestões.

Mais informamos que tem um prazo de 10 dias úteis para reclamar.”

Depois há uma troca de comunicações, mas, basicamente, o núcleo de apoio técnico, indefere uma candidatura com base num pressuposto de que aquela obra será incluída no orçamento para outubro.

O núcleo de apoio técnico foi constituído para avaliar as candidaturas à luz das normas que aprovaram e que mais informação não tem do que aquela que existe atualmente.

Indeferir uma candidatura dizendo ao proponente que o projeto em causa vai ser contemplado no orçamento de outubro que vem, tem muitas dúvidas que isso seja possível.

O proponente já reclamou, e na sua opinião, a proposta deve ser admitida, ou teria que haver uma alteração orçamental onde contemplava a obra em causa.

Disse, de seguida, que numa semana importante para o Concelho, onde manifestam um dos maiores valores gastronómicos e culturais da cidade, a Festa da Regueifa e do Biscoito, deixando um lamento, porque o investimento que a Câmara faz, que é avultado, e que não está em causa, não se compreende que no dia da inauguração da feira têm a cidade praticamente sem nada.

A Câmara Municipal devia dar a este tipo de festas o exemplo, deveria ser a primeira a ornamentar as ruas, de incentivar a População a decorar as montras e as fachadas das casas como entendessem.

Quando se contrata um armador para colocar panos na rua e postes, o preço de colocá-los na 5.ª feira deve ser exatamente o mesmo o de os colocar na 2.ª feira.

Interveio o Senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, cumprimentando os presentes.

Começou por perguntar para quando está previsto o arranjo dos parques infantis.

Disse de seguida que relativamente à ponte da Presa, no sentido Valongo Campo, os passeios são muito estreitos tendo inclusivamente em determinadas situações descer para a estrada para se conseguir passar.

De seguida apresentou três Recomendações.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

“Recomendação

Há cerca de 2 anos, que na Rua Monte e Travessa do Monte em Campo, em jeito de aproveitamento de asfalto que tinha sobrado de qualquer lado, foram feitos uns remendos e dados uns pequenos arranjos naquelas artérias.

Da promessa que ficou, de que logo que voltasse a haver nova oportunidade para que o serviço ficasse completo, ficaram os cerca de dois anos e nunca mais se falou no assunto.

E porque assim foi, o serviço que ficou por fazer começou a degradar-se e cada vez mais o piso se deteriora, contribuindo para aumentar o isolamento dos habitantes daquela zona.

Por aquilo que atrás se descreve, a CDU recomenda:

Que uma vez que está na época apropriada para a realização de tais serviços; que se conclua o que ficou por fazer, no mais curto espaço de tempo possível e antes que se chegue novamente à época da chuvas do outono e inverno.”

“Recomendação

Junto ao parque Infantil que está instalado entra as traseiras do Mercado Municipal e o complexo habitacional da Rua Orlando Teles em Valongo; a vedação constituída por antigas travessas do caminho-de-ferro que impede o acesso ao rio Simão está bastante danificada.

A falta de dezenas de toros de vedação ao longo do parque, constitui a existência de aberturas que permitem franca passagem para o rio a adultos, o que mais fácil de acontecer e possível a crianças.

Com tal situação e perante a contante imprevisibilidade de reação de qualquer criança.

Basta uma simples distração a qualquer adulto que as acompanhe, para que com o rio ali à espreita a tragédia possa acontecer.

Para além disso, a provável falta de vigilância, já permitiu que tivesse desaparecido um baloiço do parque, assim, como é um facto, a constatação da falta de limpeza e desleixo do mesmo.

Pelo que atrás se descreve, a CDU recomenda:

Que os serviços municipais respetivos, procurem a resposta a mais adequada possível para este problema.”

“Recomendação

Ao longo do atual mandato, através de uma preocupação que diversos cidadãos nos fizeram chegar, a CDU por diversas vezes colocou a necessidade de solução do problema da Travessa que liga a Rua Joaquim Marques dos Santos à Rua da Passagem em Valongo.

É reconhecido por todos, que a ligação rodoviária é feita com alguma dificuldade devido ao estado da sua pavimentação.

Mas o que mais preocupa a quem nos aborda é a situação que se verifica, quando qualquer peão se cruza com um veículo que por ali circule.

Porque há um lado da via, que está desprotegido e impede que o peão se encoste, porque se o procurar fazer, está sujeito a cair ao fundo do campo que ladeia aquela artéria ao longo do seu percurso.

Para além de atualmente aquela via já estar em prática a proibição nos dois sentidos, a pessoas de mobilidade reduzida, que se façam transportar em veículos apropriados.

Por um lado, é financeiramente reconhecida a dificuldade de resolver o tal problema.

Por outro lado, há a necessidade de se encontrar um acordo com os proprietários do campo em causa, para que seja possível um alargamento.

Seja qual for a solução a encontrar, o que se prevê é que não seja para breve.

Perante tal situação e porque o que de mais importante é a segurança de quem naquela via circula a pé.

A CDU recomenda: Que em coerência com o ponto 2.1. – Aprovação do Plano Municipal de Acessibilidade para todos de Valongo (PMAT), constante da Ordem de Trabalhos da reunião de hoje e que incide nada garantir que seja facilitado o trânsito em detrimento do uso de veículos motorizados e favorável aos com mobilidade reduzida.

Que uma vez que a alternativa para os automobilistas circularem da Rua Joaquim Marques dos Santos, para a Rua da Passagem, ou vice-versa, através daquela Travessa, é ter de fazerem mais umas escassas dezenas de metros.

Enquanto não seja encontrado uma solução que garanta com segurança a circulação aos peões que por ali circulam.

Seja temporariamente o transito interrompido nos dois sentidos, exceto a veículos destinados a pessoas de mobilidade reduzida.

E aquela Travessa, passe a ser considerada apenas como via pedonal.”

Interveio a Senhora Vereadora, **Dr.ª Maria Trindade Vale**, cumprimentando os presentes.

Começou por dar os parabéns à Associação dos Reformados e Pensionistas de Campo, pelo trabalho que tem feito com os seniores.

Relativamente a um estudo que veio a público sobre a forma desumana como estão a ser tratados os Cidadãos Idosos, e que são muitos os casos, e que os deixa muito preocupados, gostaria de saber se há casos desses no Concelho, e se há o que é que está a ser feito em prol de resolver a situação.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr.º César Vasconcelos**, cumprimentando os presentes.

Disse que pretendia fazer uma menção honrosa e dar os parabéns ao CPN pela subida de divisão nos dois escalões de andebol, em seniores e juniores, nos escalões nacionais, propondo que quando terminasse o campeonato de seniores caso eles ficassem em primeiro, que se fizesse um voto de louvor por esses resultados.

Interveio a Senhora Vereadora, **Dr.ª Luísa Oliveira**, cumprimentando os presentes.

Disse que relativamente à questão dos seniores ao nível da Rede Social existe um grupo temático alusivo à temática dos seniores e envelhecimento, e no que toca aos seniores e isolamento e sem apoio familiar, sem retaguarda familiar está a ser feito um trabalho e um mapeamento para fazer um levantamento dessas situações juntamente com as Juntas de Freguesia, com a Policia de Segurança Pública e GNR.

Também têm nos objetivos desse trabalho, que o levantamento que está a ser feito depois de compilados os dados irão ser aplicadas ações para se resolver, para se colmatar esse tipo de situação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, cumprimentando os presentes.

Disse que relativamente à Praceta Humberto Delgado, já solicitou informação, que está a aguardar.

Em relação aos parques infantis cada vez a legislação é mais apertada, e para que os equipamentos possam ser instalados têm que obedecer a uma série de regras, que muitos dos equipamentos que têm não oferecem essas garantias todas. Depois há o problema da segurança, isto é evitar que eles sejam destruídos rapidamente.

Relativamente à Mercadona existem consultas de interesse pontual, mas não há nenhum projeto.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr.º Orlando Rodrigues**, cumprimentando os presentes.

Disse que, este ano, procuraram salvaguardar no regulamento do Orçamento Participativo Jovem a questão das obras que são da responsabilidade da Câmara, não podendo ser objeto da candidatura dos proponentes, ou seja, obras de coberturas, de salas, remodelação não deviam ser objeto de candidatura.

O que foi referido foi que, essas obras estando previstas no planeamento da Câmara não seriam objeto de candidatura, não referiram qual era o planeamento se era no ano seguinte, se daí a 2 anos, vai verificar se do ponto de vista jurídico ver se há fundamento.

Interveio o Senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, dizendo que o objeto da reclamação, o objeto da fundamentação jurídica ou técnica, baseia-se na alínea d) do artigo 16, que diz: obras que estejam contempladas no plano de atividades da Câmara Municipal ou Juntas de Freguesias - e o que foi respondido foi que, vai ser efetuado um levantamento de todas as necessidades dos parques escolares, onde serão estudadas essas sugestões.

O que as normas excluem é aquilo que já faz parte do plano de atividades, não consegue perceber que aconteça pelo segundo ano consecutivo, o núcleo de apoio técnico devia ter considerado os instrumentos que tem ao seu dispor, que foram aprovados na Câmara, e não extrapolar.

Se fizesse parte do plano de atividades nem sequer questionava, agora a resposta não pode ser; vai algo de um levantamento. Quando? Neste mandato ou no próximo?

Estão a partir do pressuposto que há uma série de coisas que têm que acontecer, mas podem não acontecer, por isso na sua opinião esses projetos têm que ser admitidos.

Disse de seguida que no seguimento da documentação que lhes foi entregue no final da reunião de Câmara, onde lhes deu a conhecer que houve uma Comissão Arbitral que fixou uma indemnização à IMOSÀ no valor superior a 1 milhão e meio de euros, relativamente ao Estádio de Sonhos, gostaria de saber qual foi a intervenção da Câmara na nomeação dos Avaliadores.

Interveio o Sr.º Presidente da Câmara, **Dr.º José Manuel Ribeiro**, dizendo que relativamente à questão do Estádio de Sonhos, o processo de expropriação foi aprovado, em reunião de Câmara, por unanimidade.

Os processos de expropriação terminam quando houver uma decisão do Tribunal, que é quem vai fixar o valor, o que aconteceu foi que houve uma avaliação de três peritos, não sendo uma decisão do Tribunal, trata-se de uma avaliação, uma peritagem, onde avaliaram o terreno num valor 10 vezes mais alto do que o valor da avaliação anterior, também feita por peritos.

Trata-se de uma avaliação com a qual não concorda, na sua opinião ninguém concordará, porque é uma avaliação onde se olha para o terreno e se faz de conta que é um terreno igual a qualquer outro, quando o terreno tem ónus, não dá para construir, portanto perante aquela informação vão recorrer.

Já contestaram, não concordam com aquela avaliação, acham que está mal feita, porque aquele terreno teve 2 ou 3 avaliações, uma de 350 mil, depois uma que baixou disseram-lhes que não valia tanto.

Estão numa fase administrativa, trata-se de um processo que pode levar anos, estão a lutar em defesa daquilo que acham justo para o Município.

Nesta fase o mais importante é salvaguardar o equipamento, que vai ser valorizado, e defender o erário público.

Interveio o Senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, dizendo que no início do mandato houve um Presidente da Câmara, que foi líder da oposição no mandato anterior, que a primeira coisa que fez foi mandar para os jornais que encontrou 12 milhões de euros em processos. Neste mandato, com a entrada deste processo já vão para 6 milhões, só neste mandato, ou seja, nos 20 anos do PSD deixou-se a Câmara com 12 milhões, mas logo num primeiro ano já acrescentaram cerca de 6 milhões.

Disse, de seguida que relativamente à expropriação acha uma injustiça pagarem 1,5 milhões de euros, mas também acha que é uma injustiça pagarem 150 mil euros.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de oito milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, nove euros e trinta e cinco cêntimos.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1.1 - APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES REALIZADAS NOS DIAS 26.01.2017 E 02.02.2017

Aprovadas por unanimidade.

Não participou na votação da ata da reunião de 26.01.2017, o senhor Vereador eleito pelo PSD/PPM, Dr. César Vasconcelos, por não ter estado presente na reunião.

Não participaram na votação da ata da reunião de 02.02.2017, o senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, e a senhora Vereadora eleita pelo PSD/PPM, Dr.ª Maria da Trindade Vale, por não terem estado presentes na reunião.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

1.2 - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA LANÇAMENTO DE FOGO DE ARTIFÍCIO-FESTAS DE SANTO ANTÓNIO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação técnica n.º6075/2017, datada de 26.05.2017, subscrita pelo Eng.º José Gonçalves, dos Serviços Municipais de Proteção Civil e Proteção da Floresta, cujo teor se transcreve:

«Deu entrada nos Serviços Municipais de Proteção Civil e Proteção da Floresta um pedido de Autorização Prévia para Lançamento de Fogo de Artifício, no âmbito da comemoração das festas de Stº. António.

O local de lançamento do fogo é na Quinta da Balsa, Freguesia de Campo e Sobrado e terá lugar nos dias 12 e 13 junho, entre as 08h00 e as 23h00, logo ocorrerá fora do período crítico - 1 de julho a 30 de setembro (habitualmente) - pelo que apenas está sujeito a autorização prévia se á data do lançamento de fogo se verificar índice de risco temporal de incendio de níveis muito elevado e máximo.

Porém, na presente data não é possível averiguar tais índices para os dias do lançamento do fogo, pelo que, considerando o definido no documento Técnico da PSP (Departamento de Armas e Explosivos), para o calibre máximo dos artigos pirotécnicos a utilizar - 100mm – deve ser garantida uma distância superior a 160mts. Isto só acontecerá se os artigos pirotécnicos forem lançados na parte norte da quinta, junto ao Rio Ferreira. Tem espaço florestal próximo, mas ardeu no ano passado, pelo que o perigo é reduzido.

Neste contexto não se vê inconveniente no deferimento desta autorização prévia, desde que condicionada aos termos expostos neste último parágrafo e cuja competência é da Câmara, nos termos dos nºs 2 e 6 do Art. 29º do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação.

A emissão desta autorização prévia está ainda, nos termos do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e outras Receita Municipais em vigor, sujeita ao pagamento de uma taxa no valor de 25,00 euros, para cuja isenção é competente a Câmara Municipal, nos termos do nº 3, al. a) do art. 9º e 12º do citado Regulamento.

Face ao exposto e caso o teor da presente informação tenha anuência superior, propõe-se solicitar à Câmara Municipal a apreciação deste processo, nos termos dos nºs 2 e 6 do Art. 29º do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, conjugado com o disposto no nº 3, al. a) do art. 9º e 12º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e outras Receita Municipais e deliberar:

1. Emitir a Autorização Prévia para Lançamento de Fogo, em anexo (APLF N.º 07/2017),
2. Deferir o pedido de Isenção de taxas, no valor de 25,00 euros.

Sobre o assunto foi prestada a informação em 26.05.2017, pelo Comandante Operacional Municipal, Engº Delfim Cruz, que igualmente se transcreve:

«Exmo. Sr. Presidente Dr. José Manuel Ribeiro, concordo com a proposta de envio à Câmara para deliberação sobre a emissão de parecer prévio favorável ao lançamento de fogo e sobre o pedido de isenção do pagamento de taxas. À consideração superior.»

Sobre o assunto o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 29.05.2017, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 e 6 do Artigo 29º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 3, al. a) do art. 9º e 12º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e outras Receita Municipais, deliberar por **unanimidade**, nos termos propostos na informação técnica:

1. A emissão da Autorização Prévia para Lançamento de Fogo, em anexo (APLF N.º7/2017).
2. O deferimento do pedido de Isenção de taxas, no valor de 25,00 euros.

1.3 - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA LANÇAMENTO DE FOGO DE ARTIFÍCIO-FESTAS DA SANTA RITA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação técnica n.º6076/2017, datada de 26.05.2017, subscrita pelo Eng.º José Gonçalves, dos Serviços Municipais de Proteção Civil e Proteção da Floresta, cujo teor se transcreve:

«Deu entrada nos Serviços Municipais de Proteção Civil e Proteção da Floresta um pedido de Autorização Prévia para Lançamento de Fogo de Artifício, no âmbito da comemoração das Festas em honra de Sta. Rita, em Ermesinde.

O local de lançamento do fogo é num terreno contíguo à Av. José Joaquim Ribeiro Teles (Jardim dos Frades), dia 11 de junho (entre as 00:00 e as 00:30), logo ocorrerá fora do período crítico - 1 de julho a 30 de setembro (habitualmente) - pelo que apenas está sujeito a autorização prévia se á data do lançamento de fogo se verificar índice de risco temporal de incendio de níveis muito elevado e máximo.

Porém, na presente data não é possível averiguar tais índices para os dias do lançamento do fogo. Não obstante, considerando o definido no documento Técnico da PSP (Departamento de Armas e Explosivos), a distância a espaços florestais é mais que suficiente para o calibre máximo dos artigos pirotécnicos a utilizar - 100mm - de acordo com Documento Técnico da PSP (Departamento de Armas e Explosivos).

Neste contexto não se vê inconveniente no deferimento desta autorização prévia, cuja competência é da Câmara, nos termos dos n.ºs 2 e 6 do Art. 29º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação.

A emissão desta autorização prévia está, nos termos do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e outras Receita Municipais em vigor, sujeita ao pagamento de uma taxa no valor de 25,00 euros, para cuja isenção é competente a Câmara Municipal, nos termos do n.º 3, al. a) do art. 9º e 12º do citado Regulamento.

Face ao exposto e caso o teor da presente informação tenha anuência superior, propõe-se solicitar à Câmara Municipal a apreciação deste processo, nos termos dos n.ºs 2 e 6 do Art. 29º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 3, al. a) do art. 9º e 12º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e outras Receita Municipais e deliberar:

1. Emitir a Autorização Prévia para Lançamento de Fogo, em anexo (APLF N.º 08/2017),
2. Deferir o pedido de Isenção de taxas, no valor de 25,00 euros.»



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Sobre o assunto foi prestada a informação em 26.05.2017, pelo Comandante Operacional Municipal, Engº Delfim Cruz, que igualmente se transcreve:

«Exmo. Sr. Presidente Dr. José Manuel Ribeiro, concordo com a proposta de envio à Câmara para deliberação sobre a emissão de parecer prévio favorável ao lançamento de fogo e sobre o pedido de isenção do pagamento de taxas. À consideração superior.»

Sobre o assunto o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 29.05.2017, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 e 6 do Artigo 29º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 3, al. a) do art. 9º e 12º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e outras Receita Municipais, deliberar por **unanimidade**, nos termos propostos na informação técnica:

1. A emissão da Autorização Prévia para Lançamento de Fogo, em anexo (APLF N.º8 /2017).
2. O deferimento do pedido de Isenção de taxas, no valor de 25,00 euros.

2.1 - APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE PARA TODOS DE VALONGO (PMAT)

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de aprovação do Plano Municipal de Acessibilidade Para Todos de Valongo, instruído com a informação n.º 144/DPOM.RV/2017, datada de 18 do corrente mês, subscrita pela Técnica Superior, Eng.ª Jacinta Moreira, da Divisão de Projetos e Obras Municipais, cujo teor se transcreve:

«Valongo, na qualidade de município integrado em centros urbanos de nível superior, com mais de 50.000 habitantes, apresentou uma candidatura ao Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU) no âmbito do Portugal 2020, tendo como objetivo mobilizar investimentos prioritários, face às novas regras de financiamento comunitário, nas componentes de investimento (PI) inscritas no eixo urbano, designadamente:

4.5 - Promoção de estratégias de baixo teor de carbono para todos os tipos de territórios, nomeadamente as zonas urbanas, incluindo a promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável e medidas de adaptação relevantes para a sua atenuação;

6.5 - Adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução de ruído;

9.8 - Concessão de apoio à regeneração física, económica e social das comunidades desfavorecidas em zonas urbanas e rurais.

Dentro da definição e conteúdo do PEDU, enquanto instrumento de suporte e programação, encontra-se prevista a elaboração dos seguintes instrumentos de planeamento que suportam as prioridades de investimento:

Plano de mobilidade urbana sustentável, com âmbito territorial de nível NUTS III;

Plano de ação de regeneração urbana, com âmbito territorial incidente nos centros históricos, dentro de uma Área de Reabilitação Urbana (ARU);

Plano de ação integrado para as comunidades desfavorecidas, com delimitação territorial correspondente a pequenas áreas inframunicipais, de acordo com as características sócio funcionais do espaço, ou seja, o plano de ação integrado para as comunidades desfavorecidas, e conseqüentemente as operações de regeneração física, económica e social a realizar, devem incidir nos bairros críticos do território municipal, tendo as intervenções ao nível físico, a existir, que ser acompanhadas com intervenções de natureza social. Dada a necessidade de concretizar os objetivos expressos na referida candidatura, objeto de ata de negociação celebrada em 22 de março entre o Município de Valongo e o Programa Operacional do Norte 2020, o município de Valongo está a proceder à elaboração de um Plano de Mobilidade Urbana Sustentável, documento este que se reveste de natureza estratégica de suporte à operacionalização da prioridade de investimento 4.5 - Promoção de estratégias de baixo teor de carbono para todos os tipos de territórios, nomeadamente as zonas urbanas, incluindo a promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável e medidas de adaptação relevantes para a sua atenuação.

A componente da mobilidade no âmbito do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano | PEDU Valongo procura garantir dois aspetos essenciais: por um lado dar coerência a um conjunto de atuações municipais neste domínio para os próximos anos; por outro lado, dar o mote relativamente aos desígnios municipais nesta matéria e que terão de ser tratados de forma coerente num espaço territorial mais alargado, tendo por base o Plano de Ação e de Mobilidade Urbana da Área Metropolitana do Porto |PAMUS|.

O procedimento de elaboração do Plano Municipal de Acessibilidade Para Todos de Valongo |PMAT| tem como principal objetivo avaliar a qualidade do espaço público no âmbito da acessibilidade pedonal, com a conseqüente finalidade de eliminar as barreiras arquitetónicas e urbanísticas, dando assim cumprimento ao DL nº 163/2006, de 8 de agosto, que define as normas técnicas de acessibilidade e as regras para a sua aplicação.

No âmbito de intervenção deste plano selecionaram-se cinco áreas urbanas do concelho consideradas como prioritárias, dado que agregam um conjunto de áreas residenciais e equipamentos, potenciando assim o acesso a bens e serviços.

Este trabalho insere-se na desejada promoção da mobilidade urbana sustentada que facilite o trânsito de peões em detrimento do uso de veículos motorizados, num projeto de mobilidade inclusiva, com principal incidência na criação de um ambiente urbano mais confortável e favorável à integração social e profissional das pessoas com mobilidade condicionada.

Também na sequência do PEDU, o Plano de Mobilidade Sustentável de Valongo |PMUS| integra as prioridades de investimento inscritas no PI 4.5 do PEDU, as quais se articulam com os objetivos do PMAT.

O PMAT assenta em três fases distintas:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- 1) Fase de caracterização e diagnóstico, centrada na recolha de informação e análise temática relativas às questões inerentes à mobilidade das infraestruturas pedonais, suas características urbanísticas e morfológicas, assim como às barreiras físicas do espaço público que permitam avaliar o estado atual da acessibilidade;
- 2) Condicionantes e Objetivos de Intervenção do Plano; Propostas de Intervenção e Projetos de Intervenção de Situações Tipo, que resolvam os problemas detetados, procurando obter uma rede de percursos pedonais contínuos e acessíveis;
- 3) Definição do Programa de Ação; Implementação do Programa de Ação; Monitorização e Avaliação da Implementação.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Presidente de 08.07.2016, foi aberto o procedimento por ajuste direto de acordo com o CCP para a contratação de Projetista com vista ao desenvolvimento do Plano Municipal de Acessibilidade Para Todos de Valongo, procedimento adjudicado ao Gabinete Projetista MPT – Mobilidade e Planeamento do Território, Lda.

Encontrando-se o trabalho final concluído, pretende-se submeter a aprovação o presente documento orientador para o Município de Valongo.

O Plano Municipal de Acessibilidade Para Todos de Valongo, é constituído por:

- Fase I – Caracterização e Diagnóstico
- Fase II – Condicionantes e Objetivos do Plano
- Fase III – Propostas de Intervenção e Programa de Ação e Monitorização

Plano desenvolvido para um período temporal de 10 anos e com um investimento previsto para a remoção de barreiras 4.773.930,00 €.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Assembleia Municipal ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 1 do art.º 25º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sob proposta da Câmara Municipal de acordo com o estabelecido na alínea a) do n.º 1 do art.º 33.º do referido dispositivo legal.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos e Obras Municipais, Eng.^a Paula C. Pereira Marques, em 2017.05.18, que igualmente se transcreve:

*«À consideração do Ex.^{mo} Sr. Vice-Presidente da Câmara, Eng.º Sobral Pires:
Concordo com o proposto na presente informação.»*

O Ex.^{mo} Sr. Vice-presidente da Câmara, Eng.º José Augusto Sobral Pires, emitiu em 2017.05.18 o seguinte despacho:

«Ao Sr. Presidente para despacho.»

O Ex.^{mo} Sr. Presidente da Câmara – Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2017.05.18, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, por **maioria**:

1. Aprovar o Plano Municipal de Acessibilidade Para Todos de Valongo, para um período temporal de **10 anos** e com um investimento previsto para a remoção de barreiras **4.773.930,00 €**, constituído por 3 fases:

- Fase I – Caraterização e Diagnóstico
- Fase II – Condicionantes e Objetivos do Plano
- Fase III – Propostas de Intervenção e Programa de Ação e Monitorização

2. Submeter a presente deliberação à aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea h) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Abstiveram-se os/as senhores/as Vereadores/as eleitos/as pelo PSD/PPM, Dr.ª Maria da Trindade Vale, Eng.º Hélio Rebelo, Dr.ª Ana Isabel Pereira e Dr. César Vasconcelos.

Absteve-se o senhor Vereador eleito pela CDU, Adriano Ribeiro.

2.2 - PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE PARA TODOS - INTERVENÇÕES PROPOSTAS PARA A 1.ª FASE (2017-2019)

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de aprovação do Programa de Acessibilidade Para Todos - Intervenções Propostas para a 1.ª Fase (2017-2019), instruído com a informação n.º 165/DPOM.RV/2017, datada de 26 de maio último, subscrita pela Técnica Superior, Eng.ª Jacinta Moreira, da Divisão de Projetos e Obras Municipais, cujo teor se transcreve:

«A concretização do Programa de acessibilidades para todos, insere-se no âmbito do PEDU - Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano do Município de Valongo, enquadrada na Prioridade de Investimento 4.5 – Mobilidade Sustentável, constituindo uma subação da Intervenção 1.6 – Programa de Acessibilidade para todos – 1.ª fase, do Quadro de compromissos PEDU Valongo, aprovado e contratado com a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte – NORTE 2020, em 31.05.2016. Como tal, também reúne todas as condições para ser candidatada ao Aviso n.º NORTE – 06-2016-19 – Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano: PI 4.5 (4e), pelo que, foi desenvolvido o Plano Municipal de Acessibilidade para Todos do Concelho de Valongo, do qual resultam as prioridades e respetivas ações de investimento a mobilizar, para desenvolver e implementar um projeto de mobilidade inclusiva, “Acessibilidade para Todos”. Assim, apurada a atual situação do município em relação ao estado da acessibilidade, o PMAT constitui um instrumento de planeamento que orientará a intervenção municipal, definindo soluções e programando os investimentos públicos e privados, com vista à eliminação de obstáculos/barreiras físicas no espaço público para um período de 10 anos, baseando-se no pressuposto da construção de uma rede de percursos pedonais acessíveis que proporcionem o acesso seguro e confortável dos cidadãos a todos os pontos relevantes da estrutura ativa do Município de Valongo.

Deste modo foram definidas pelo plano as soluções gerais para a eliminação de barreiras no espaço público, o desenvolvimento das soluções específicas para cada uma das áreas definidas, através de propostas de desenho urbano, adequadas a cada um dos percursos pedonais, sendo estabelecidos três



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

níveis de prioridades de intervenção - Nível I, II e III, correspondentes a curto, médio e longo prazo, respetivamente, sendo o nível I coincidente com a duração do PEDU, pelo que, para o período de intervenção entre 2017 e 2019 (inclusive), foi definida ainda uma escala de prioridades por ano, destacando-se os que constam no Nível I do referido Plano, bem como alguns cujos equipamentos envolventes justificaram a sua inclusão neste período temporal. Foram também identificados os obstáculos que serão eliminados, as vias a intervencionar, a respetiva freguesia, estando assim reunidas as condições para ser candidatada esta intervenção no âmbito do PEDU - Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano do Município de Valongo, enquadrando-se na Prioridade de Investimento 4.5 – Mobilidade Sustentável, subação 1.6 – Programa de acessibilidade para todos.

Com estes pressupostos foi desenvolvido o projeto de execução anexo, constituído pelas peças escritas e desenhadas de acordo com o definido na Portaria 701-H/2008, incluindo:

- Índice Geral;
- Memória descritiva e justificativa;
- Estimativa Geral de Custos;
- Peças desenhadas;

O valor global das intervenções propostas para o período 2017-2019 importa em 655.862,50 € com IVA (incluído), das quais se prevê realizar 136.860,00 € em 2017 e o restante nos anos seguintes.

Face ao exposto, propõe-se a aprovação do presente projeto que integra as intervenções propostas para o período de 2017 a 2019, com execução anual e os correspondentes valores de investimento, estando assim reunidas as condições para submeter a candidatura no âmbito da medida supramencionada.

Tem competência para decidir o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais. »

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos e Obras Municipais, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2017.05.26, que igualmente se transcreve:

«À consideração do Ex.º Sr. Vice-Presidente da Câmara, Eng.º Sobral Pires:

Concordo com o proposto na presente informação.»

O Ex.º Sr. Vice-presidente da Câmara, Eng.º José Augusto Sobral Pires, emitiu em 2017.05.26 o seguinte despacho:

«Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Ex.º Sr. Presidente da Câmara – Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2017.05.26, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, por **maioria** aprovar o projeto de execução, que integra as intervenções no âmbito do Programa de Acessibilidade para Todos, propostas para o período de 2017-2019, nos termos propostos na supracitada informação.

Abstiveram-se os/as senhores/as Vereadores/as eleitos/as pelo PSD/PPM, Dr.^a Maria da Trindade Vale, Eng.^o Hélio Rebelo, Dr.^a Ana Isabel Pereira e Dr. César Vasconcelos.

Absteve-se o senhor Vereador eleito pela CDU, Adriano Ribeiro.

2.3 - VIA DO PEREGRINO NA EN 15 ENTRE O KM 3.200 E O KM 6.900 (LADO DIREITO)

→ **PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO**

→ **APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO**

→ **PEDIDO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO + PSS (PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE)**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de adjudicação da empreitada em título, instruído com a informação n.º 163/DPOM.RV/2017, datada de 26 do passado mês de maio, subscrita pelo Júri do Procedimento, composto pelas técnicas da Divisão de Projetos e Obras Municipais, Engenheiras Jacinta Moreira, Helena Pereira e Cláudia Rodrigues, cujo teor se transcreve:

«1. HISTORIAL

ABERTURA DO PROCEDIMENTO:

(informação n.º 3101/2017 (my doc) de 16/03)

- aprovação por deliberação camarária de 23.03.2017

- proc.º 12.DPOM.2017
- concurso público (ao abrigo da alínea b) do art.º 19.º do CCP)
- publicitado no DR n.º 63 – II série, de 29.03.2017
- prazo de execução – 150 dias
- prazo de garantia: 10 e 5 anos [vide alíneas a) e b) do n.º 1 da Cláusula 46.^a do CE]
- CPV – 45233161-5 (construção de via pedonal)

- disponibilização na plataforma anoGov – 29.03.2017

TÉRMINO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – 22.04.2017

ABERTURA DAS PROPOSTAS – 24.04.2017

ANÁLISE DAS PROPOSTAS E ELABORAÇÃO DO RESPECTIVO RELATÓRIO PRELIMINAR:

Foi efetuada a análise das propostas e elaborado o respetivo relatório preliminar, o qual foi disponibilizado a todos os concorrentes (plataforma eletrónica) em **05.05.2017** para **audiência prévia escrita**, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 123.º do referido CCP.

Decorrido o prazo para a audiência prévia em 12.05.2017 nenhum concorrente se pronunciou.

2. SITUAÇÃO ATUAL

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 124.º do CCP, foi elaborado o **relatório final** que se anexa. De referir que a proposta do concorrente **Edilages, SA – Engenharia e Construção** foi a única admitida ao procedimento.

Pelo **exposto, propõe-se:**



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

1. Adjudicar a empreitada em título à empresa **Edilages, SA – Engenharia e Construção**, com o NIF n.º 508 559 871 e sede na Rua Pedreira das Lages, freguesia de Guilhufe e Urrô (4560-144) Guilhufe, pelo preço contratual de **195.579,23 € (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e nove euros e vinte e três cêntimos)** e um prazo de execução de **150 dias**;

2. Para cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 98.º do CCP, aprovar a minuta de contrato a celebrar com o referido empreiteiro. Tendo em conta que, de acordo com os n.ºs 2 e 3 do art.º 88.º do referido código, não é exigível a prestação da caução para garantia da obra em apreço, será retido 10% do valor dos pagamentos a efetuar.

3. Notificar a empresa adjudicatária para providenciar:

→ a disponibilização na plataforma anogov dos documentos de habilitação abaixo indicados (cujas minutas fazem parte das peças procedimentais), no prazo de 10 dias, a contar da notificação, para cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 83º do CCP:

- anexo II;
- os documentos exigidos nos n.ºs 1 e 2 do art. 81.º do CCP;
- declaração relativa a trabalhadores imigrantes contratados (anexo VI);

→ o envio, via correio eletrónico dpom@cm-valongo.pt, dos documentos necessários para a celebração do contrato escrito, designadamente:

- certidão do registo comercial da empresa;
- documento indicando os dados relativos ao representante legal da empresa com poderes para outorga do contrato (BI/CC + NIF + domicílio profissional).

Deverá ser igualmente apresentado o Plano de Segurança e Saúde, adaptado à natureza dos trabalhos que revestem a empreitada em apreço, a fim de que o mesmo possa ser submetido a análise com vista à respetiva aprovação.

Anexa-se minuta do ofício em conformidade.

Tem competência para decidir o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro e o estabelecido no n.º 1 do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos e Obras Municipais, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2017.05.26, que igualmente se transcreve:

«À consideração do Ex.^{mo} Sr. Vice-Presidente da Câmara, Eng.º Sobral Pires:

Concordo com o proposto na presente informação.»

O Ex.^{mo} Sr. Vice-presidente da Câmara, Eng.º José Augusto Sobral Pires, emitiu em 2017.05.26 o seguinte despacho:

«Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Ex.^{mo} Sr. Presidente da Câmara – Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2017.05.26, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro e o estabelecido no n.º 1 do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, por **maioria**:

1. Aprovar o relatório final elaborado e proposto pelo júri do concurso supra referido, que aqui se dá por inteiramente reproduzido, nos termos do n.º 4 do art.º 148.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, e proceder à adjudicação da empreitada ao concorrente “**Edilages, SA – Engenharia e Construção**”, pelo preço contratual de 195.579,23 €, com um prazo de execução de 150 dias;
2. Notificar o adjudicatário, único concorrente admitido, da decisão de adjudicação, nos termos do disposto no n.º 1, do art.º 77.º do citado Código, bem como, para apresentação dos documentos de habilitação previstos nos n.ºs 1 e 2, do art.º 81.º de acordo com o estabelecido no n.º 2, do art.º 77.º, ambos, do citado dispositivo legal;
3. Aprovar a minuta de contrato a celebrar, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos e a notificação da mesma ao adjudicatário, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 100.º do referido Código.

Abstiveram-se os/as senhores/as Vereadores/as eleitos/as pelo PSD/PPM, Dr.ª Maria da Trindade Vale, Eng.º Hélio Rebelo, Dr.ª Ana Isabel Pereira e Dr. César Vasconcelos.

Absteve-se o senhor Vereador eleito pela CDU, Adriano Ribeiro.

2.4 - LICENÇA DE TÁXI N.º 13 – AVF – TÁXIS, LD.ª - PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE VIATURA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de substituição de viatura a afetar à Licença de Táxi n.º 13, instruído com a informação n.º 5978/2017, prestada na aplicação MGD MyDoc, datada de 25 de maio último, subscrita pela Assistente Técnica Maria Teresa Moreira, da Divisão de Projetos e Obras Municipais, cujo teor se transcreve:

«Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

1. Foi apresentado um pedido, registado com a entrada n.º 5877 – mydoc, no dia 12 de abril, pela representante legal da empresa **AVF – Táxis, Lda**, detentora da licença de táxi n.º 13, no qual solicita a substituição do veículo de marca Skoda, modelo Octavia, com a matrícula 88-23-SB pelo veículo de **marca Mercedes modelo C 220**, com a matrícula **94-SP-75**, anexando para o efeito, cópia dos seguintes documentos, em consonância com o exigido no art.º 22.º do Regulamento Municipal do Transporte Público de Aluguer de Veículos Automóveis de Passageiros:

→ Apólice do Seguro Automóvel, emitido pela Açoreana Seguros, válida até 30.10.2017;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

→ Documento Único Automóvel, emitido em 07.04.2017;

→ Inspeção técnica periódica válida até 11.12.2017;

→ Alvará para exercício da atividade de transporte em táxi, n.º 101491, válido até 01.02.2021;

→ Verificação de Taxímetro, aprovado em 10.04.2017.

2. Da análise dos documentos anexos ao pedido, conclui-se estarem reunidos os requisitos exigidos no referido regulamento, com vista à substituição do veículo a afetar à licença de táxi em referência.

3. Face ao exposto, propõe-se que seja autorizada a substituição do veículo, atualmente afeto à licença de táxi em referência, pelo veículo, de **marca Mercedes, modelo C 220**, com a matrícula **94-SP-75**, procedendo-se à respetiva substituição da licença de táxi.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea x) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.»

Sobre o assunto em apreço foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos e Obras Municipais, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2017.05.26, que igualmente se transcreve:

«Concordo com o proposto. Assunto a remeter ao Sr. Presidente para submeter a aprovação pela Câmara Municipal.»

O Ex.º Sr. Vice-Presidente da Câmara, Eng.º José Augusto Sobral Pires, emitiu em 2017.05.26 o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Ex.º Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2017.05.26, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea x) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o estatuído no n.º 5 do art.º 22.º e o art.º 25.º, ambos do Regulamento Municipal do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros, por **unanimidade**: autorizar a substituição da anterior viatura pela nova, da marca **Mercedes Benz, modelo C 220**, com a matrícula **94-SP-75**, a afetar à **Licença de Táxi n.º 13**, em nome de **AVF – Táxis, Ld.ª**, procedendo-se à respetiva substituição da licença de táxi, nos termos propostos na supracitada informação.

2.5 - ATRIBUIÇÃO DE DOIS LUGARES DE ESTACIONAMENTO PRIVATIVO À EMPRESA 7SKIN, LD.ª, NA RUA JOSÉ JOAQUIM RIBEIRO TELES, EM ERMESINDE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de atribuição de dois lugares de estacionamento privativo, instruído com a informação n.º 5441/2017, prestada na aplicação MGD MyDoc, datada de 15 de maio último, subscrita pelo técnico superior Eng.º Miguel Vidal, da Divisão de Projetos e Obras Municipais, cujo teor se transcreve:

« Através do requerimento registado em anexo, com data de 2017-03-09, a empresa, **7Skin, Lda**, solicita a concessão de **dois** lugares de estacionamento privativo, em seu nome, perto do n.º 561, da Rua José Joaquim Ribeiro Teles, freguesia de Ermesinde, para parqueamento de veículos autorizados pela empresa. Por lapso enviou-se a informação dos custos referindo que o lugar se situava em zona de escalão 1, quando na verdade fica situado em zona de escalão 2, tendo a empresa demonstrado que face aos custos envolvidos, mantinha o interesse para um lugar de estacionamento privativo.

Após ter conhecimento do erro no cálculo dos valores envolvidos e considerando os custos corretos, vem agora a empresa solicitar que pretende manter a pretensão inicial de atribuição de 2 (dois) lugares de estacionamento.

Analisado o pedido em conformidade com o exposto em epígrafe, constata-se que o mesmo se enquadra no âmbito do Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada (RTEDUL) e se encontra instruído de acordo com o legalmente estabelecido.

Face ao exposto e após visita ao local, confirma-se que estão reunidas as condições para o deferimento da atribuição dos dois lugares de estacionamento privativo, à empresa 7Skin, Ld.^a, sujeito ao pagamento das taxas respetivas, conforme o estatuído no art.º 25.º do supracitado regulamento municipal, devendo-se ter em conta que o local está concessionado.

Na localização proposta, teve-se em conta os constrangimentos existentes no local, tais como, sinalização existente, via de sentido único com baía de estacionamento do lado direito, minimização da distância ao n.º requerido.

Propõe-se que seja aprovada a licença de estacionamento privativo dos dois lugares, de acordo com a planta anexa.

Deve ainda comunicar-se à empresa concessionária a atribuição dos dois lugares requeridos, devendo o processo ser remetido ao serviço competente (DFM) para o efeito.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea rr) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.»

Sobre o assunto em apreço foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos e Obras Municipais, Eng.^a Paula C. Pereira Marques, em 2017.05.18, que igualmente se transcreve:

«Concordo com o proposto – atribuição de dois lugares de estacionamento privativo sujeito ao pagamento de taxas. Assunto a remeter ao Sr. Presidente para submeter a aprovação pela Câmara Municipal. À DFM para conhecimento e devidos efeitos.»

Ex.^{mo} Sr. Vice-Presidente da Câmara, Eng.º José Augusto Sobral Pires, emitiu em 2017.05.22 o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Ex.^{mo} Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2017.05.23, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea rr) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

estatuído nos art.ºs 20.º e 25.º ambos do RTEDUL – Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada, aprovado por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 02 de agosto de 2007, por **unanimidade**:

- 1) Atribuir dois lugares de estacionamento privativo à empresa 7Skin. Ld.^a, sujeitos ao pagamento anual do valor estabelecido para o escalão 2, acrescido do custo do sinal, de acordo com a Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor, para estacionamento das viaturas afetas à referida empresa, nos termos propostos na supracitada informação.
- 2) Ordenar aos serviços competentes da Divisão de Manutenção, Oficina e Transportes a colocação da placa sinalizadora respetiva, nos termos da planta anexa.

3.1 - PROCESSO Nº. 38-L/2016, EM NOME DE FAIXA VERTICAL – UNIPESSOAL, LDA

LOCAL: RUA OCEANO ATLÂNTICO - VALONGO

RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO E REDUÇÃO DA CAUÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Faixa Vertical – Unipessoal, Lda, respeitante à receção provisória das obras de urbanização, instruída com a informação n.º 289/DOTA.EU/2017, datada de 19/04/2017, cujo teor se transcreve, subscrita pelo técnico superior Jorge Gonçalves:

«Pelo requerimento registado com o n.º 370 de 15.03.2017, é solicitado pelo requerente a receção das obras de urbanização e a devolução da caução prestada no valor de 409,50€, referente às obras de urbanização da presente operação urbanística.

De acordo com o estipulado nos números 3, 4 e 5 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16.12, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização Edificação (RJUE), o montante da caução pode ser reforçado ou reduzido, não podendo no caso da redução o conjunto das reduções efetuadas ultrapassar os 90% do montante inicial.

Mais se informa que, de acordo com o estipulado no artigo 87.º do referido diploma legal, a redução ou devolução das cauções só são possíveis após a receção provisória ou definitiva das obras referentes à operação urbanística, sendo as receções precedidas de vistoria.

Realizada a vistoria (auto de vistoria n.º 07 de 12.04.2017) é entendimento da comissão que “as obras de urbanização estão concluídas em conformidade com os respetivos projetos”, não se vendo assim, inconveniente na receção provisória das obras de urbanização e a respetiva libertação de caução.

Assim, de acordo com o disposto no n.º 4 e n.º 5 do artigo 54.º do RJUE, poderá o montante inicial da caução prestada ser reduzida para o montante de 40,95€. Este valor resulta da redução em 90% do montante inicial da caução apresentada para garantir a boa e regular execução de todos os trabalhos.

A decisão sobre o assunto é da competência da Câmara Municipal, nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 54.º e artigo 87.º do RJUE.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 19/04/2017 que igualmente se transcreve:

«Concordo, pelo que se propõe a receção provisória das obras de urbanização devendo o processo ser apreciado pelo executivo municipal, nos termos da informação técnica.»

Em 24/04/2017, o Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 23/05/2017, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do art.º 87º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, por **unanimidade**, rececionar provisoriamente as obras de urbanização e a consequente redução da caução.

3.2 - PROCESSO Nº. 7-OC/2015, EM NOME DE NÓS COMUNICAÇÕES, S.A

LOCAL: RUA DA FONTINHA - ALFENA

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de NÓS Comunicações, S.A, respeitante à proposta de declaração de caducidade do processo, cuja tramitação se transcreve:

O requerente apresentou comunicação prévia para construção de infra-estruturas aptas ao alojamento de redes de telecomunicações eletrónicas em 14/01/2015, tendo sido admitido por despacho do Sr. Vice-Presidente em 18/02/2015.

O pedido deu lugar ao pagamento da respetiva taxa, paga em 17/03/2015, pela guia nº 1295/2015 e prestada a caução de 63,00 €uros.

Em 14/03/2016, pela informação nº 49/DPOM.RV/2016, foi prestada a seguinte informação:

“Relativamente ao assunto em epígrafe, foi enviado a esta divisão pela DOTA-SAA, o processo em referência, a fim de ser prestado parecer sobre a instalação de infraestruturas (um armário, implantação de poste, 3,00ml de abertura de vala), na Rua da Fontinha, na freguesia de Alfena.

Em deslocação ao local e na sequência inserida no processo (folha 9), constatou-se que as infraestruturas solicitadas não foram executadas.

Não obstante, percorreu-se todo o arruamento, não tendo sido detetada a instalação de infraestruturas no solo naquele arruamento daquela empresa.

No entanto, e caso se entenda, para dissipar dúvidas, sugere-se uma deslocação ao local com um técnico afeto à DOTA.

Caso contrário, não tem esta divisão nada a obstar sobre o assunto, pelo que se propõe o envio da presente informação e respetivo processo à DOTA-SAA, para os devidos efeitos.”

A qual foi remetida à DOTA por despacho da Srª Chefe de Divisão da DPOM em 16/03/2016.

Em 18/01/2017, foi prestada a seguinte informação administrativa:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

“Em consulta ao referido processo foi detetado o pagamento das taxas pela guia nº 01/1295/2015 de 17/03/2015, assim sendo propõe-se a caducidade do processo mas nos termos da alínea a) do nº 3 do art.º 71º do RJUE, em virtude de não terem executado a obra dentro do prazo estipulado.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Engº. Luís Monteiro, em 18/01/2017 que igualmente se transcreve:

«Concordo, Em virtude de as obras não terem sido iniciadas no prazo de 12 meses a contar do pagamento das taxas, propõe-se a declaração da caducidade da comunicação prévia.»

Em 20/01/2017, o Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 20/04/2017, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 conjugado com o n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 09/09, por **unanimidade**, declarar a caducidade da comunicação prévia nos termos da informação prestada.

3.3 - FESTA EM HONRA DE SÃO BARTOLOMEU - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

Presente à Câmara Municipal o processo referente ao assunto em epígrafe, respeitante à licença de ruído submetido pela Fábrica da Igreja Paroquial de São Mamede de Valongo, para a comemoração das Festas em Honra de São Bartolomeu, instruído com a informação técnica n.º 5488/2017, subscrita pela Técnica Superior, Engª. Gisela Martins, cujo teor se transcreve:

«Deu entrada a 10 de Maio de 2017 um pedido da Fábrica da Igreja Paroquial de São Mamede de Valongo, com sede na Rua Sousa Paupério, nº 213, em Valongo, requerendo a emissão de licença especial de ruído para a comemoração das Festas em Honra de São Bartolomeu, a realizar na Rua de São Bartolomeu, nos seguintes termos:

- Quinta-Feira (dia 24 de Agosto de 2017) – das 08.00h às 24.00h;
- Sábado (dia 26 de Agosto de 2017) – das 00.00h às 01.00h e das 08.00h às 24.00h;
- Domingo (dia 27 de Agosto de 2017) – das 00.00h às 01.00h e das 08.00 às 24.00h;
- Segunda (dia 28 de Agosto) – das 00.00h às 01.00h.

Sobre o pedido, cumpre informar que, nos termos do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro, as atividades ruidosas temporárias são proibidas logo que praticadas junto a edifícios de habitação aos sábados e Domingos, ou em dias úteis, das 20.00h às 08.00h, e ainda se praticadas junto a escolas durante o horário do seu funcionamento, ou junto a hospitais ou estabelecimentos similares. O artigo 15º do mesmo diploma prevê a autorização deste tipo de atividades em casos excecionais e devidamente justificados.

As atividades acima descritas podem ser autorizadas pelo município, em casos excepcionais e devidamente justificados, nos termos do artigo 15º do mesmo diploma.

Por se tratar de uma celebração tradicional, inserida nas celebrações em Honra de São Bartolomeu, com o envolvimento de toda a comunidade, mantendo assim viva a celebração de uma das maiores festas da religião cristã, e considerando que Valongo tem forte tradição religiosa católica cristã, é do entender deste serviço que a licença requerida se encontra plenamente justificada.

Assim sendo, propõe-se que seja emitida a licença especial de ruído, nos termos solicitados, com a salvaguarda de que os promotores devem acautelar as emissões de ruído excessivo e despropositado, no sentido de zelar pela tranquilidade e sossego da vizinhança, e notificar as autoridades.

Quanto à emissão de licença, tem competência para decidir sobre o assunto o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo da alínea m) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em articulação com a alínea b) do n.º 1 do art. 32º do Decreto-Lei n.º 310/2002, na sua redação atual, e com o Decreto-lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro.

Relativamente à taxa de licença especial de ruído, poderá ser concedida a respetiva isenção de pagamento nos termos da alínea a) do n.º 3, art.º 9.º e art.º 12º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor neste município, cuja competência está atribuída à Câmara Municipal.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 16.05.2017 que igualmente se transcreve:

«Concordo, pelo que se propõe a emissão da Licença Especial de Ruído nos termos da informação técnica. Quanto à isenção da respetiva taxa a mesma poderá ser concedida desde que aprovada em reunião do executivo.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 18.05.2017, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade**, nos termos da alínea a) do n.º 3, art.º 9.º e art.º 12º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, conceder a isenção do pagamento da taxa de licença especial de ruído para a comemoração das Festas em honra de São Bartolomeu, verificadas as condições e os fundamentos constantes no referido regulamento, com base na informação técnica prestada.

3.4 - FESTAS DE CORPO E SANGUE DE CRISTO - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

Presente à Câmara Municipal o processo referente ao assunto em epígrafe, respeitante à licença de ruído submetido pela Fábrica da Igreja Paroquial de São Mamede de Valongo, para a realização das Festas em Comemoração do Corpo e Sangue de Cristo, instruído com a informação técnica n.º 5567/2017, subscrita pela Técnica Superior, Eng.ª. Gisela Martins, cujo teor se transcreve:

«Deu entrada em 16 de Maio de 2017 um pedido da Fábrica da Igreja Paroquial de São Mamede de Valongo, com sede na Rua Sousa Paupério, nº 213, em Valongo, solicita a esta Autarquia a emissão de



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

licença especial de ruído para a realização das Festas em Comemoração do Corpo e Sangue de Cristo, a realizar na Ruas da Cidade de Valongo, nos seguintes termos, dias e horários:

- Quarta-Feira (dia 14 de Junho de 2017) – das 19.00h às 21.00h;
- Quinta-Feira (dia 15 de Junho de 2017) – das 07.00h às 21.00h;

Sobre o pedido, cumpre informar que, nos termos do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro, as atividades ruidosas temporárias são proibidas logo que praticadas junto a edifícios de habitação aos sábados e Domingos, ou em dias úteis, das 20.00h às 08.00h, e ainda se praticadas junto a escolas durante o horário do seu funcionamento, ou junto a hospitais ou estabelecimentos similares.

O artigo 15º do mesmo diploma prevê a autorização deste tipo de atividades em casos excepcionais e devidamente justificados.

Atendendo à temática em questão, relacionada com a celebração das Festas em Honra do Corpo e Sangue de Cristo, entende-se que haverá interesse por parte da população em acolher a atividade, considerando as raízes religiosas e culturais profundas da região, pelo que se propõe a emissão de Licença de Ruído.

Propõe-se também que seja remetido o ofício em anexo à PSP de Valongo, informando que foi emitida esta Licença Especial de Ruído.

Quanto à emissão de Licença, tem competência para decidir sobre o assunto o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo da linha m) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em articulação com a alínea b) do n.º 1 do art. 32º do Decreto-Lei n.º 310/2002, na sua redação atual, e com o Decreto-lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro.

Relativamente à taxa de Licença Especial de Ruído, poderá ser concedida a respetiva Isenção de Pagamento nos termos da alínea a) do n.º 3, art.º 9.º e art.º 12º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor neste Município, cuja competência está atribuída à Câmara Municipal.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 18.05.2017 que igualmente se transcreve:

«Concordo, pelo que se propõe a emissão da Licença Especial de Ruído nos termos da informação técnica. Quanto à isenção da respetiva taxa a mesma poderá ser concedida desde que aprovada em reunião do executivo.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 19.05.2017, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade**, nos termos da alínea a) do n.º 3, art.º 9.º e art.º 12º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, conceder a isenção do pagamento da taxa de licença especial de ruído para a realização das Festas em Comemoração do Corpo e Sangue de Cristo, verificadas as condições e os fundamentos constantes no referido regulamento, com base na informação técnica prestada.

3.5 - FESTAS DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE E SANTA EUFÊMEA - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

Presente à Câmara Municipal o processo referente ao assunto em epígrafe, respeitante à licença de ruído submetido pela Fábrica da Igreja Paroquial de São Mamede de Valongo, para a realização das Festas de Nossa Senhora da Saúde e Santa Eufêmea, instruído com a informação técnica n.º 5610/2017, subscrita pela Técnica Superior, Eng.ª. Gisela Martins, cujo teor se transcreve:

«Deu entrada em 16 de Maio de 2017 um pedido da Fábrica Da Igreja Paroquial de São Mamede de Valongo, com sede na Rua Sousa Paupério, n.º 213, em Valongo, solicita a esta Autarquia a emissão de licença especial de ruído para a realização das Festas em Comemoração da Nossa Senhora da Saúde e Santa Eufêmea, a realizar no Lugar de Susão, em Valongo, nos seguintes termos, dias e horários:

- Quinta-Feira (dia 27 de Julho de 2017) – das 12.00h às 21.00h;
- Sexta-Feira (dia 28 de Julho de 2017) – das 08.00h às 24.00h;
- Sábado (dia 29 de Julho de 2017) – das 00.00h às 02.00h e das 07.00h às 24.00h;
- Domingo (dia 30 de Julho de 2017) – das 00.00h às 02.00h e das 07.00h às 24.00h;
- Segunda-Feira (dia 31 de Julho de 2017) – 00.00h às 02.00h.

Sobre o pedido, cumpre informar que, nos termos do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro, as atividades ruidosas temporárias são proibidas logo que praticadas junto a edifícios de habitação aos sábados e Domingos, ou em dias úteis, das 20.00h às 08.00h, e ainda se praticadas junto a escolas durante o horário do seu funcionamento, ou junto a hospitais ou estabelecimentos similares.

O artigo 15º do mesmo diploma prevê a autorização deste tipo de atividades em casos excepcionais e devidamente justificados.

Atendendo à temática em questão, relacionada com a celebração das festas em honra da Nossa Senhora da Saúde e Santa Eufêmea entende-se que haverá interesse por parte da população em acolher a atividade, considerando as raízes religiosas e culturais profundas da região, pelo que se propõe a emissão de licença de ruído.

Propõe-se também que seja remetido o ofício em anexo à PSP de Valongo, informando que foi emitida esta Licença Especial de Ruído.

Quanto à emissão de licença, tem competência para decidir sobre o assunto o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo da linha m) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em articulação com a alínea b) do n.º 1 do art.º 32º do Decreto-Lei n.º 310/2002, na sua redação atual, e com o Decreto-lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro.

Relativamente à taxa de licença especial de ruído, poderá ser concedida a respetiva isenção de pagamento nos termos da alínea a) do n.º 3, art.º 9.º e art.º 12º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor neste município, cuja competência está atribuída à Câmara Municipal.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 18.05.2017 que igualmente se transcreve:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

«Concordo, pelo que se propõe a emissão da Licença Especial de Ruído nos termos da informação técnica. Quanto à isenção da respetiva taxa a mesma poderá ser concedida desde que aprovada em reunião do executivo.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 19.05.2017, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade**, nos termos da alínea a) do n.º 3, art.º 9.º e art.º 12º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, conceder a isenção do pagamento da taxa de licença especial de ruído para a realização das Festas de Nossa Senhora da Saúde e Santa Eufêmea, verificadas as condições e os fundamentos constantes no referido regulamento, com base na informação técnica prestada.

3.6 - FESTIVIDADES DA NOSSA SENHORA DO AMPARO - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

Presente à Câmara Municipal o processo referente ao assunto em epígrafe, respeitante à licença de ruído submetido pela Fábrica da Igreja Paroquial de São Mamede de Valongo, para a realização das Festas em Comemoração do Corpo e Sangue de Cristo, instruído com a informação técnica n.º 5769/2017, subscrita pela Técnica Superior, Eng^a. Gisela Martins, cujo teor se transcreve:

«Deu entrada em 19 de Maio de 2017 um pedido da Fábrica da Igreja Paroquial de S. Vicente de Alfena, com sede na Rua do Centro Social-S/N, em Alfena, requerendo a emissão de licença especial de ruído para a realização de eventos para comemorações em Honra da Nossa Senhora do Amparo, a realizar na Rua de S. Vicente, Rua Nova de Alfena, Rua de S. Lazaro e Rua da Nossa Senhora do Amparo, em Alfena, nos seguintes termos, dias e horários:

- Quinta-Feira (dia 27 de Julho de 2017) – das 21.00h às 22.00h;
- Sexta-Feira (dia 28 de Julho de 2017) – das 20.00h às 24.00h;
- Sábado (dia 29 de Julho de 2017) – das 20.00h às 24.00h;
- Domingo (dia 30 de Julho de 2017) – das 09.00h às 20.00h.

Sobre o pedido, cumpre informar que, nos termos do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro, as atividades ruidosas temporárias são proibidas logo que praticadas junto a edifícios de habitação aos sábados e Domingos, ou em dias úteis, das 20.00h às 08.00h, e ainda se praticadas junto a escolas durante o horário do seu funcionamento, ou junto a hospitais ou estabelecimentos similares. O artigo 15º do mesmo diploma prevê a autorização deste tipo de atividades em casos excepcionais e devidamente justificados.

Atendendo à temática em questão, relacionada com a celebração das Festas em Honra da N. Sra. do Amparo, e não havendo reclamações anteriores, entende-se que haverá interesse por parte da população em acolher a atividade, considerando as raízes religiosas e culturais profundas da região, pelo que se propõe a emissão de licença de ruído.

Propõe-se também que seja remetido o ofício em anexo à GNR de Alfena, informando que foi emitida a Licença Especial de Ruído.

Quanto à emissão de licença, tem competência para decidir sobre o assunto o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo da linha m) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em articulação com a alínea b) do n.º1 do art. 32º do Decreto-Lei n.º 310/2002, na sua redação atual, e com o Decreto-lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro.

Relativamente à taxa de licença especial de ruído, poderá ser concedida a respetiva isenção de pagamento nos termos da alínea a) do n.º 3, art.º 9.º e art.º 12º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor neste município, cuja competência está atribuída à Câmara Municipal.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 22.05.2017 que igualmente se transcreve:

«Concordo, pelo que se propõe a emissão da Licença Especial de Ruído nos termos da informação técnica. Quanto à isenção da respetiva taxa a mesma poderá ser concedida desde que aprovada em reunião do executivo.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 23.05.2017, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade**, nos termos da alínea a) do n.º 3, art.º 9.º e art.º 12º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, conceder a isenção do pagamento da taxa de licença especial de ruído para a realização das Festividades da Nossa Senhora do Amparo, verificadas as condições e os fundamentos constantes no referido regulamento, com base na informação técnica prestada.

3.7 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ANGARIAÇÃO DE FUNDOS PARA AS FESTIVIDADES EM HONRA DA N. SRA. DAS NECESSIDADES - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

Presente à Câmara Municipal o processo referente ao assunto em epígrafe, respeitante à licença de ruído submetido pela Fábrica da Igreja Paroquial de São Mamede de Valongo, para a realização de Eventos para angariação de Fundos para as Festividades em Honra da N. Sra. das Necessidades, instruído com a informação técnica n.º 5779/2017, subscrita pela Técnica Superior, Eng.ª. Gisela Martins, cujo teor se transcreve:

«Deu entrada em 19 de Maio de 2017 um pedido da Fábrica Da Igreja Paroquial Da Freguesia De Santo André De Sobrado, com sede no Largo do Passal, em Sobrado, requerendo a emissão de licença especial de ruído para a realização de eventos para Angariação de Fundos para as Festividades em Honra da N. Sra. das Necessidades, a realizar na Rua do Penido, em Sobrado, entre os dias 01 de Junho e o dia 30 de Junho, nos seguintes termos:

- Sextas (dias 02, 09, 16, 23 e 30 de Junho de 2017) – das 20.00h às 24.00h;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- Sábados (dias 03, 10, 17, 24 de Junho de 2017) – das 00.00h às 02.00h e das 14.00h às 24.00h;
- Domingos (dias 04, 11, 18, 25 de Junho de 2017) – das 00.00h às 02.00h e das 14.00h às 22.00h.

Sobre o pedido, cumpre informar que, nos termos do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro, as atividades ruidosas temporárias são proibidas logo que praticadas junto a edifícios de habitação aos sábados e Domingos, ou em dias úteis, das 20.00h às 08.00h, e ainda se praticadas junto a escolas durante o horário do seu funcionamento, ou junto a hospitais ou estabelecimentos similares. O artigo 15º do mesmo diploma prevê a autorização deste tipo de atividades em casos excepcionais e devidamente justificados.

Atendendo à temática em questão, relacionada com a Angariação de Fundos para as Festividades em Honra da N. Sra. das Necessidades, e não havendo reclamações anteriores, entende-se que haverá interesse por parte da população em acolher a atividade, considerando as raízes religiosas e culturais profundas da região, pelo que se propõe a emissão de licença de ruído.

Propõe-se também que seja remetido o ofício em anexo à GNR de Campo, informando que foi emitida a Licença Especial de Ruído.

Quanto à emissão de licença, tem competência para decidir sobre o assunto o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo da linha m) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em articulação com a alínea b) do n.º 1 do art. 32º do Decreto-Lei n.º 310/2002, na sua redação atual, e com o Decreto-lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro.

Relativamente à taxa de licença especial de ruído, poderá ser concedida a respetiva isenção de pagamento nos termos da alínea a) do n.º 3, art.º 9.º e art.º 12º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor neste município, cuja competência está atribuída à Câmara Municipal.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 22.05.2017 que igualmente se transcreve:

«Concordo, pelo que se propõe a emissão da Licença Especial de Ruído nos termos da informação técnica. Quanto à isenção da respetiva taxa a mesma poderá ser concedida desde que aprovada em reunião do executivo.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 22.05.2017, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade**, nos termos da alínea a) do n.º 3, art.º 9.º e art.º 12º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, conceder a isenção do pagamento da taxa de licença especial de ruído para a realização de Eventos para angariação de Fundos para as Festividades em Honra da N. Sra. das Necessidades, verificadas as condições e os fundamentos constantes no referido regulamento, com base na informação técnica prestada.

3.8 - FESTIVIDADES DO DIA DA PARÓQUIA - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

Presente à Câmara Municipal o processo referente ao assunto em epígrafe, respeitante à licença de ruído submetido pela Fábrica da Igreja Paroquial de S. Vicente, para a realização de eventos para o Dia da Paróquia, instruído com a informação técnica n.º 5775/2017, subscrita pela Técnica Superior, Eng.ª Gisela Martins, cujo teor se transcreve:

«Deu entrada em 19 de Maio de 2017 um pedido da Fábrica da Igreja Paroquial de S. Vicente de Alfena, com sede na Rua do Centro Social-S/N, em Alfena, requerendo a emissão de licença especial de ruído para a realização de eventos para o Dia da Paróquia, a realizar na Rua do Centro Social-S/N e na Avenida Padre Nuno, em Alfena, nos seguintes termos, dias e horários:

- Sexta-Feira (dia 23 de Junho de 2017) – das 20.00h às 24.00h;
- Sábado (dia 24 de Junho de 2017) – das 00.00h às 02.00h e das 14.00h às 24.00h;
- Domingo (dia 25 de Junho de 2017) – das 00.00h às 02.00h e das 09.00h às 20.00h.

Sobre o pedido, cumpre informar que, nos termos do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro, as atividades ruidosas temporárias são proibidas logo que praticadas junto a edifícios de habitação aos sábados e Domingos, ou em dias úteis, das 20.00h às 08.00h, e ainda se praticadas junto a escolas durante o horário do seu funcionamento, ou junto a hospitais ou estabelecimentos similares. O artigo 15º do mesmo diploma prevê a autorização deste tipo de atividades em casos excepcionais e devidamente justificados.

Atendendo à temática em questão, relacionada com a celebração do Dia da Paróquia, e não havendo reclamações anteriores, entende-se que haverá interesse por parte da população em acolher a atividade, considerando as raízes religiosas e culturais profundas da região, pelo que se propõe a emissão de licença de ruído.

Propõe-se também que seja remetido o ofício em anexo à GNR de Alfena, informando que foi emitida a Licença Especial de Ruído.

Quanto à emissão de licença, tem competência para decidir sobre o assunto o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo da linha m) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em articulação com a alínea b) do n.º 1 do art. 32º do Decreto-Lei n.º 310/2002, na sua redação atual, e com o Decreto-lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro.

Relativamente à taxa de licença especial de ruído, poderá ser concedida a respetiva isenção de pagamento nos termos da alínea a) do n.º 3, art.º 9.º e art.º 12º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor neste município, cuja competência está atribuída à Câmara Municipal.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 22.05.2017 que igualmente se transcreve:

«Concordo, pelo que se propõe a emissão da Licença Especial de Ruído nos termos da informação técnica. Quanto à isenção da respetiva taxa a mesma poderá ser concedida desde que aprovada em reunião do executivo.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 24.05.2017, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara».



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade**, nos termos da alínea a) do n.º 3, art.º 9.º e art.º 12º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, conceder a isenção do pagamento da taxa de licença especial de ruído para a realização de eventos para o Dia da Paróquia, verificadas as condições e os fundamentos constantes no referido regulamento, com base na informação técnica prestada.

3.9 - PROCISSÕES DA PROFISSÃO DE FÉ - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

Presente à Câmara Municipal o processo referente ao assunto em epígrafe, respeitante à licença de ruído submetido pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Lourenço, para as Procissões da Profissão de Fé, instruído com a informação técnica n.º 5785/2017, subscrita pela Técnica Superior, Eng^a. Gisela Martins, cujo teor se transcreve:

«Deu entrada a 22 de Maio de 2017 um pedido da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Lourenço de Ermesinde, com sede na Rua da Igreja de Ermesinde, em Ermesinde, requerendo a emissão de licença especial de ruído para as Procissões de Profissão de Fé, a realizar na Rua Castro Meireles, Rua 5 de Outubro, Rua Miguel Bombarda, Rua de S. Lourenço e Rua da Igreja de Ermesinde, no seguinte termo, dia e horário:

- Domingo (dia 04 de Junho de 2017) – das 09.00h às 11.00h e das 16.30h às 18.30h;

Sobre o pedido, cumpre informar que, nos termos do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro, as atividades ruidosas temporárias são proibidas logo que praticadas junto a edifícios de habitação aos sábados e Domingos, ou em dias úteis, das 20.00h às 08.00h, e ainda se praticadas junto a escolas durante o horário do seu funcionamento, ou junto a hospitais ou estabelecimentos similares. O artigo 15º do mesmo diploma prevê a autorização deste tipo de atividades em casos excepcionais e devidamente justificados.

As atividades acima descritas podem ser autorizadas pelo município, em casos excepcionais e devidamente justificados, nos termos do artigo 15º do mesmo diploma.

Por se tratar de uma celebração tradicional, inserida na Procissão da Profissão de Fé, com o envolvimento de toda a comunidade, e considerando que Valongo tem forte tradição religiosa católica cristã, é do entender deste serviço que a licença requerida se encontra plenamente justificada.

Propõe-se também que seja remetido o ofício em anexo à PSP de Ermesinde, informando que foi emitida esta Licença Especial de Ruído.

Assim sendo, propõe-se que seja emitida a licença especial de ruído, nos termos solicitados, com a salvaguarda de que os promotores devem acautelar as emissões de ruído excessivo e despropositado, no sentido de zelar pela tranquilidade e sossego da vizinhança.

Considerando que de acordo com o artigo 9.º n.º 2 do Regulamento de Taxas estão isentas de taxas as pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, sendo que essa isenção resulta do próprio Regulamento, não havendo qualquer intervenção de órgão municipal quanto à isenção do

pagamento de taxa, à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Lourenço de Ermesinde está isenta do pagamento de taxa.

Quanto à emissão de licença, tem competência para decidir sobre o assunto o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo da linha m) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em articulação com a alínea b) do n.º1 do art. 32º do Decreto-Lei n.º 310/2002, na sua redação atual, e com o Decreto-lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro.

Relativamente à taxa de licença especial de ruído, poderá ser concedida a respetiva isenção de pagamento nos termos da alínea a) do n.º 3, art.º 9.º e art.º 12º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor neste município, cuja competência está atribuída à Câmara Municipal.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 23.05.2017 que igualmente se transcreve:

«Concordo, pelo que se propõe a emissão da Licença Especial de Ruído nos termos da informação técnica. Quanto à isenção da respetiva taxa a mesma poderá ser concedida desde que aprovada em reunião do executivo.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 24.05.2017, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade**, nos termos da alínea a) do n.º 3, art.º 9.º e art.º 12º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, conceder a isenção do pagamento da taxa de licença especial de ruído para as Procissões da Profissão de Fé, verificadas as condições e os fundamentos constantes no referido regulamento, com base na informação técnica prestada.

4.1 - PROPOSTA DE PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO E A CUCA MACUCA – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL NATURA ZEN

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de protocolo entre a Câmara Municipal de Valongo e a Cuca Macuca – Associação de Desenvolvimento Integrado para a realização do Festival Natura Zen, instruído com a informação técnica n.º 176/DCTJ-AC/2017, datada de 18.05.2017, subscrita pela Drª Ilda Pinto Correia, técnica superior do Serviço da Ação Cultural, cujo teor se transcreve:

“Uma das incumbências do Município é o de assumir o papel dinamizador das associações locais, promovendo a sua cooperação através de uma política de diálogo e concertação entre os vários intervenientes, e de manter o associativismo como um espaço de afirmação na comunidade.

Assim, e no sentido de promover o espaço Largo do Centenário, na cidade de Valongo, de 9 a 11 de junho, a Cuca Macuca – Associação de desenvolvimento integrado, propõe a realização de um Festival Zen, com o apoio da Autarquia.

Considerando a envolvimento deste projeto cultural, e que o pedido de apoio se coaduna com o estipulado no artigo nº 1 e nº 7 do Regulamento para a concessão de apoios às entidades e organismos que prossigam



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

no concelho fins de interesse público, coloca-se à consideração superior a celebração de um protocolo cultural da respetiva associação com esta Autarquia.

Compete à Câmara Municipal de Valongo, através dos seus serviços o seguinte apoio:

- Disponibilização e colocação de casinhas de madeira
- Colocação de um palco de 8m x 7 m, com cobertura, no largo do Centenário
- Colocação de uma baixada elétrica
- Emissão de licença de ruído para os três dias.

À Cuca Macuca – Associação de Desenvolvimento Integrado compete:

- Dinamização cultural do evento
- Definição do programa
- Toda a logística relacionada com a implantação da atividade
- Limpeza e segurança do recinto

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea u) do nº 1 do art.º 33º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão, Juventude e Turismo, Dr. Agostinho Rocha, em 19.05.2017 cujo teor se transcreve:

“À consideração do Exmº Sr. Presidente:

No âmbito da organização do Festival Natura Zen, submeto à consideração Superior, proposta de realização de um Protocolo de cooperação cultural entre o Município e a associação Cuca macuca, nos moldes propostos na informação anexa.

Caso mereça a concordância do Sr. Presidente, propõe-se submeter o assunto à apreciação e aprovação da Câmara Municipal.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 19.05.2017 o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u) do nº1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, por **unanimidade**, aprovar a proposta de protocolo entre a Câmara Municipal de Valongo e a Cuca Macuca – Associação de Desenvolvimento Integrado para a realização do Festival Natura Zen, com base na informação técnica prestada.

4.2 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO CULTURAL PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTAS DE S. JOÃO DE SOBRADO 2017

Presente à Câmara o processo versado em epígrafe, através do qual é proposta um protocolo de cooperação cultural para a realização das Festas de S. João de Sobrado 2017 o qual foi instruído com a informação nº.182 DCTJ-AC/2017, de 16 de maio de 2017, elaborada pelo Assistente Técnico Pedro Sá Fernandes, cujo teor se transcreve:

“As Festas de S. João de Sobrado, Património cultural de interesse Municipal, assumem-se como um ícone do concelho, sendo uma das mais interessantes manifestações de mouros e cristãos do mundo. A par deste ritual que se encena todos os anos a 24 de junho, a festa decorre por vários dias contextualizada num diversificado programa cultural. Trata-se de uma iniciativa de grande envergadura, que **este ano decorrerá entre 19 e 24 de junho da qual a Câmara Municipal se assume como parceira**, juntamente com a Junta de Freguesia de campo Sobrado, sendo que a responsabilidade do evento está a cargo da Associação Organizadora da Casa do Bugio e Festas de S. João de Sobrado, legalmente constituída com o contribuinte nº 503 173 525, com estatutos publicados no Diário da República nº 22, III Série, de 94.01.27, com sede na Rua de Campelo, 1524, 4440 – 348 Sobrado.

Este evento constitui uma fonte etnográfica e cultural riquíssima, que em muito dignifica o nosso Município. Nos últimos anos, esta festividade tem vindo a ser descoberta por jornalistas nacionais e estrangeiros, e por estudiosos, sendo reconhecida como um valioso fenómeno antropológico e etnográfico. Helder Pacheco, etnógrafo portuense, considerou-a, recentemente, “a grande festa da cultura popular portuguesa” (in *Jornal de Notícias* de 30 de Março 2009) e o historiador José Hermano Saraiva, num programa da série “A Alma e a Gente”, caracterizou a Bugiada como “um dos fenómenos mais extraordinários, mais densos de significação e menos conhecidos do folclore tradicional português, entendendo-se por folclore, evidentemente, o conjunto do património de índole popular”.

Estas festividades movimentaram milhares de pessoas, não só do Concelho de Valongo, como também de diferentes pontos do país, que aqui se deslocam propositadamente para assistir às famosas Festas da Bugiada. Por tudo isto, este evento foi considerado pela Câmara Municipal um fenómeno de interesse Concelhio.

As comemorações do S. João de Sobrado contarão também com a **reposição das Marchas de São João do Concelho de Valongo, previstas para o dia 21 de junho, pelas 22h00, com percurso idêntico à da edição do ano passado.**

Para a realização deste evento a Câmara Municipal assumirá as seguintes responsabilidades

1. Providenciar os seguintes cortes de trânsito em sobrado:
 - 1.1. Entre as 8h00 do dia 13 de junho à noite e as 24h00 do dia 25 – toda a zona envolvente ao Largo do Passal (que vai desde café Lindo, passando junto à nova Loja do Cidadão, Igreja, rua Padre Agostinho até à Junta de freguesia);
 - 1.2. Entre as 19h00 do dia 21 de junho e as 2h00 do dia 22 – Rua D. Mafalda;
 - 1.3. Entre as 07h00 do dia 23 de junho e as 00h00 do dia 25 – Rua D. Mafalda;
 - 1.4. Entre as 20h00 do dia 23 de junho e as 4h00 do dia 24 – Rua São João e Rua Sto. André;
 - 1.5. Entre as 20h00 do dia 23 junho 23h00 e 7h00 e as 22h00 do dia 24 de junho – Rua D. Mafalda, Rua Sto. André, Rua de Campelo, Rua José Araújo, Rua da Casa do Povo;
 - 1.6. Entre as 10h00 e as 14h00 e, depois, entre as 16h00 e as 22h00 do dia 24 de junho – Rua São João e Rua de Santo André.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- 1.7. Corte da EN 606 a começar junto à casa do Bugio, no dia 18, das 16h00 às 20h00 e dia 24, das 08h00 às 13h00.
2. Elaborar placas de informação dos cortes/condicionamentos de trânsito, a serem colocadas nos devidos locais.
 3. Garantir a sinalização dos desvios em Gandra e Paredes.
 4. Sinalizar os parques de estacionamento.
 5. Garantir que no dia 21 de junho, no percurso das marchas populares todos os postes de iluminação, estejam em funcionamento.
 6. Elaborar e colocar placas de proibição de estacionamento, nos seguintes locais:
 - 6.1. Rua de acesso ao parque de estacionamento da Costa;
 - 6.2. Outros locais onde haja estreitamento de via;
 7. Operacionalizar toda a logística inerente aos cortes/condicionamentos de trânsito;
 8. Colocar outdoors e sinalética nos autocarros (Shuttle entre os parques de estacionamento e o núcleo da festa);
 9. Montar o palco para um apontamento a cargo da DEASD – Divisão de Educação, Ação Social e Desporto, no 18 de junho;
 10. Apoiar na distribuição de cartazes;
 11. Colocar barreiras para delimitação da festa e áreas de estacionamento interdito;
 12. Retirar sinalização vertical do Largo do Passal;
 13. Verificar a iluminação dos candeeiros / substituição de lâmpadas;
 14. Colocar contentores para separação de resíduos em pontos estratégicos;
 15. Garantir a vigilância durante a atividade;
 16. Disponibilizar autocarros e motoristas para o transporte do público, dos parques de estacionamento até ao núcleo da festa;
 17. Garantir a limpeza do recinto da festa na madrugada dos 22, 23 e 24 de junho;
 18. Garantir a limpeza da cantina da nova Escola de Campelo, nos dias 23 e 25 de junho;
 19. Emitir licença de ruído para a Festa da Bugiada;
 20. Efetuar parecer à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Valongo e GNR - Posto Territorial de Valongo;
 21. Elaborar o plano de evacuação de emergência da festa;
 22. Conceber imagem e impressão de 150 cartazes e 2 telas 6*3;
 23. Elaborar artes finais da atividade (outdoors, sinalética de parques, wc's, identificadores de shuttle, muppis, totens;
 24. Divulgar nos canais oficiais do município e rádio;
 25. Elaboração de E-convite;
 26. Articular com o Agrupamento de Escolas de Valongo a cedência dos seguintes espaços nas escolas de Sobrado:

- 26.1. Três salas da antiga Escola de Campelo, entre os dias 19 e 25 de junho, para serem utilizadas como camarins de apoio aos espetáculos da noite;
- 26.2 Cantina da nova Escola de Campelo, entre os dias 23 e 25 de junho, para aí ser servido, no dia 24, um almoço.
27. Disponibilizar um técnico para a narração histórica no dia 24;
28. Realizar a reposição no dia 21 de junho, das marchas populares de Valongo;
29. Assegurar a realização de um espetáculo e a contratação do artista para o dia 22 de junho;
30. Emitir licença de recinto para espetáculos e divertimentos públicos / utilização e ocupação da via pública / exploração de máquinas de diversão;
31. Convidar entidades/individualidades.

Responsabilidade da União de Juntas de Campo e Sobrado:

1. Garantir a autorização dos proprietários dos terrenos onde vão ficar os parques de estacionamento;
2. Efetuar limpeza dos parques de estacionamento e arruamentos adjacente, e locais de colocação dos carroceis / divertimentos.
3. Acautelar o nivelamento das rampas / entradas dos parques (em especial a do parque da Costa);
4. Providenciar sanitários e reforçar a frequência da limpeza nos sanitários públicos;

Responsabilidades da Associação Organizadora da Casa do Bugio e Festas de S. João de Sobrado

1. Reunir a documentação de todas as empresas de carrosséis e divertimentos de eventos populares, para emissão das licenças de utilização de recinto de espetáculo e/ou *divertimento* público;
2. Acautelar geradores e baixadas;
3. Efetuar pedido de autorização prévia para lançamento de fogo;
4. Suportar os custos com o almoço para os operacionais da CMV e JFCS e os elementos das marchas de S. João;
5. Efetuar a programação cultural e pagamento de SPA / Pass Musica;
6. Assegurar toda a restante logística.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea u) do nº1 do artº 33 da Lei nº75/2013 de 12 de Setembro.”

Em 18 de maio de 2017, o Sr. Chefe de Divisão, Dr. Agostinho Rocha, emitiu o seguinte despacho:

”À consideração do Exmo. Sr. Presidente:

No âmbito da organização das Festas de S. João de Sobrado, submeto à consideração Superior, proposta de um Protocolo de cooperação cultural a realizar entre os parceiros, Município, junta de Freguesia e Casa do Bugio, nos moldes da informação anexa.

Caso mereça a concordância do Sr. Presidente, propõe-se submeter o assunto à consideração e aprovação da Câmara Municipal.”

O Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, em 19 de maio de 2017 emitiu o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado por **unanimidade**, nos termos da alínea u) conjugada com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o protocolo de



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

cooperação cultural para a realização das Festas de S. João de Sobrado 2017, nos termos propostos na supracitada informação.

4.3 - COUCE EM FESTA- PARCERIA COM A JUNTA DE FREGUESIA DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de parceria com a Junta de Freguesia de Valongo para o evento Couce em Festa com a informação técnica n.º 15/comissão 180 anos/2017, datada de 09.05.2017, subscrita pela Isabel Campos, assistente técnica do Serviço de Turismo, cujo teor se transcreve:

“No âmbito das Comemorações dos 180 Anos do concelho de Valongo, o Município vai promover a realização de Couce em Festa, de 5 a 6 de agosto, na Aldeia de Couce.

Esta iniciativa pretende dar a conhecer e dinamizar este belo povoado, onde os usos e costumes tradicionais são uma marca presente.

É intenção reavivar os merendeiros que se faziam junto ao rio, envolvendo toda a comunidade local, assim como todas associações e artesãos gastronómicos do Concelho.

Atendendo à complexidade do projeto, entende-se como uma mais-valia a afetação do parceiro Junta de Freguesia de Valongo.

Esta proposta de parceria comprometerá a Junta de Freguesia de Valongo nos seguintes apoios:

Iluminação de toda a Aldeia,

Disponibilização de recursos humanos para apoio logístico,

Um espetáculo itinerante.

Assim, submete-se à aprovação superior a proposta e os moldes daquela parceria.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo da competência conferida pela alínea u) conjugada com a alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da coordenadora dos 180 anos, Dra. Manuela Ribeiro, em 11.05.2017 que igualmente se transcreve:

“Submete-se à consideração do Ex.mo Sr. Presidente a informação 17/CO180Anos/2017, para proposta de parceria, com a Junta de Freguesia de Valongo para o evento, Couce em Festa.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu, em 11.05.2017 o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u) conjugada com a alínea ff) do nº1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, por **unanimidade**, aprovar o protocolo de parceria com a Junta de Freguesia de Valongo, com base na informação técnica prestada.

4.4 - VI FEIRA DE ARTESANATO DE ALFENA – PROPOSTA DE ESTABELECIMENTO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO CULTURAL COM A ASSOCIAÇÃO VIVER ALFENA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de estabelecimento de Protocolo de Cooperação Cultural com a Associação Viver Alfena, instruída com a informação técnica n.º 186/DCTJ-AC/2017, datada de 19 de maio de 2017, subscrita pelo assistente técnico, Pedro Sá Fernandes afeto ao serviço de Animação Cultural, cujo teor se transcreve:

“Há já cinco anos consecutivos que a Associação Viver Alfena promove, na freguesia de Alfena, a Feira de Artesanato de Alfena. Trata-se de uma iniciativa que pretende, acima de tudo, fomentar e divulgar o artesanato, a gastronomia local motivar a criatividade e dar voz novos talentos. Paralelamente, durante todo o horário de funcionamento, decorre um programa de animação cultural diversificado, conferindo uma maior dinâmica ao evento.

O cariz social está presente, permitindo que qualquer participante ou visitante possa contribuir com géneros alimentícios ou donativos de outras espécies. Estes donativos revertem no âmbito da atividade de apoio às famílias em situação de precariedade económica.

De ano para ano, esta Feira tem vindo a granjear um maior número de participantes, contando este ano com mais de 60 os inscritos. A edição de 2017 realiza-se de 30 de junho a 02 de julho, inclusivé, no Centro Cultural de Alfena, uma vez mais em parceria com a Câmara Municipal de Valongo.

Face ao exposto, reconhecendo a importância desta iniciativa para a dinamização da cidade de Alfena e, conseqüentemente, do concelho de Valongo, entendeu esta Câmara Municipal unir-se à Associação Viver Alfena na organização da 6ª edição deste certame. O centro de custos desta atividade é o nº 251020652.

Nesse sentido, serve a presente para propor a celebração de um Protocolo de Cooperação Cultural entre as duas entidades, nos moldes que exporemos de seguida.

Responsabilidades da Câmara Municipal de Valongo:

- Articulação de todo o processo com a AVA e acompanhamento da iniciativa no terreno, incluindo a apresentação do programa de palco.

- Assegurar o equipamento de som e luz (e respetiva operação) para o programa de animação cultural.

Considerando a falta de disponibilidade tanto de equipamento, como do técnico da Autarquia, será necessário proceder à adjudicação deste serviço.

- Promover um espetáculo musical para um dos dias do evento.

- Decoração do stande institucional da CMV.

- Providenciar três prémios para o concurso das melhores peças de artesanato e dez lembranças de participação, a selecionar entre os artigos existentes no Turismo.

- Conceção gráfica e impressão dos seguintes suportes gráficos: cartazes; tela ou pórtico (a colocar na entrada do recinto); totens; diplomas e certificados de participação; cartões de identificação de “Organização” e “Participante”.

- Divulgação do evento.

- Montagem de uma cobertura para o palco exterior do Centro Cultural de Alfena.

- Colocação de uma baixada monofásica, com instalação quadros elétricos.

- Montagem de duas casinhas em madeira, com iluminação e ponto de luz.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- Distribuição de contentores do lixo ao longo do recinto da Feira.
- Transporte de material e equipamento diverso (listagem a fornecer atempadamente).
- Ornamentação do recinto com plantas decorativas.
- Colocação de telas nos totens e de outdoors.

Responsabilidades da Associação Viver Alfena:

- Decoração do stande institucional da AVA.
- Definição do programa de animação cultural, assumindo os custos e as condições inerentes (caso existam).
- Dinamização do recinto com jogos tradicionais.
- Angariação de artesãos e tratamento de todos os pormenores associados às inscrições, distribuição de lugares, etc.
- Acompanhamento dos artesãos no decurso do certame.
- Vigilância do recinto durante e fora do horário de funcionamento da Feira.

Compete a ambas as entidades:

- A definição das normas de funcionamento e da ficha de inscrição desta “VI Feira de Artesanato de Alfena”.
- A definição das normas de funcionamento do concurso “Melhores Peças de Artesanato 2017”.
- A eleição do júri para este concurso.
- Zelar pelo cumprimento das responsabilidades atribuídas a cada uma das partes, sempre num espírito de articulação e cooperação.

Propõe-se, então, o estabelecimento do Protocolo de Cooperação Cultural com a Associação Viver Alfena nos moldes que acabamos de expor.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea u) do nº1 do art.º 33º da Lei nº75/2013 de 12 de Setembro.”

Em 24 de maio de 2017, o Sr. Chefe de Divisão, Dr. Agostinho Rocha, emitiu o seguinte despacho:

” À consideração do Exmo. Sr. Presidente:

No âmbito da organização da Feira de Artesanato de Alfena, 2017 submeto à consideração Superior, proposta de realização de um Protocolo de Cooperação Cultural entre o Município e a Associação Viver Alfena (AVA), nos moldes propostos na informação anexa.

Caso mereça a concordância do Sr. Presidente, propõe-se submeter o assunto à apreciação e aprovação da Câmara Municipal.”

O Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, em 25 de maio de 2017 emitiu o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado por **unanimidade**, ao abrigo do disposto da alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, estabelecer protocolo de cooperação cultural com a Associação Viver Alfena conforme o proposto na supracitada informação.

5.1 - PROPOSTA DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO URBANO COM ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DA PUBLICIDADE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de abertura de concurso público para fornecimento de mobiliário urbano com atribuição do direito de exploração da publicidade instruído com a informação técnica n.º 39/DAJAC.AJNC.2017, datada de 13/04/2017, subscrita pela Técnica Superior, Inês Marinho Corte-Real, cujo teor se transcreve:

“A adequada gestão do mobiliário instalado no espaço público - por iniciativa pública ou privada - constitui um fator essencial de promoção da qualidade de vida urbana, seja na dimensão da acessibilidade, segurança, higiene e informação aos cidadãos.

Em especial, o mobiliário urbano instalado em domínio público municipal no âmbito de contratos que têm por objeto principal a exploração de publicidade no espaço público devem ser concebidos e implementados numa lógica de valorização do espaço público em todas estas dimensões, permitindo a disponibilização de conteúdos publicitários tendo sempre em vista os benefícios públicos que estes contratos devem necessariamente assegurar.

A 7 de maio de 1997 foi celebrado um “Contrato de Instalação de Sinalização Direcional no Concelho – Fornecimento em regime de comodato, instalação e concessão de mobiliário urbano de interesse público para o concelho”;

O contrato foi celebrado à luz do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de março (revogado com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, que por sua vez foi revogado com a entrada em vigor do Código dos Contratos Públicos);

O referido contrato foi celebrado pelo prazo de 20 (vinte) anos, nos termos previstos na cláusula segunda do contrato e 10.ª do caderno de encargos;

Cerca de 20 anos volvidos sobre a celebração deste contrato, importa agora lançar uma nova geração de contrato respeitante à gestão do mobiliário urbano na cidade de Valongo.

No âmbito da elaboração de um novo modelo de contrato respeitante à exploração de mobiliário urbano foram definidos vários objetivos do executivo, em concreto:

a) Qualificação da oferta de serviços aos cidadãos, assegurando que se incrementam benefícios diretos para os cidadãos resultantes da instalação deste mobiliário, o que se traduz, nomeadamente:

a. Na disponibilização de equipamentos mais atuais e que permitam uma melhor utilização por parte dos cidadãos;

b. Da garantia de painéis de informação que possibilitem ao Município informar os cidadãos relativamente a eventos ou questões de índole social, desportiva, ou cultural;

b) Valorização da acessibilidade;

c) Utilização de tecnologia – também é objetivo adaptar o mobiliário urbano aos mais modernos meios tecnológicos, quer por via da utilização (adequada) de equipamentos digitais, quer introduzindo premissas que permitam incluir nos equipamentos o conceito de interatividade, entre outros aspetos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Importa que a concessão de utilização de domínio público do Município de Valongo para instalação e exploração publicitária de mobiliário urbano seja precedida de procedimento concursal, que assegure a publicidade da intenção de contratar pelo Município, maximize a participação dos operadores económicos interessados: em concreto o concurso público com publicidade no Jornal Oficial da União Europeia.

Nos termos do Código dos Contratos Públicos, o procedimento de formação de qualquer contrato inicia-se com a decisão de contratar, o que cabe à Câmara Municipal, nos termos da alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais (aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e doravante designado RJAL), conjugada com as alíneas ee), ff) do mesmo número, competindo ainda a este órgão a escolha do procedimento, a aprovação das peças do procedimento, bem como a designação do júri e determinação das suas competências.

Contudo, como estamos perante um contrato de concessão e, nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL, compete à assembleia municipal "autorizar a câmara municipal a celebrar contratos de concessão e fixar as respetivas condições gerais", o início do procedimento deve ser previamente autorizado por este órgão, correspondendo as condições gerais às previstas nas peças procedimentais.

Assim, em face do exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, com vista à celebração de um contrato de fornecimento de mobiliário urbano com atribuição do direito de exploração da publicidade:

- 1. Autorizar a abertura de procedimento por concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos do artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, bem como aprovar o programa de procedimento e o caderno de encargos, nos termos da alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 40.º do mesmo diploma;*
- 2. Designar, nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, os elementos que integrarão o Júri do Procedimento, nos seguintes termos:*

i. EFECTIVOS:

- 1. Presidente: Eng.ª Paula Marques – DPOM*
- 2. Primeiro Vogal: Dr. Paulo Figueiredo – GTIMAC*
- 3. Segundo Vogal: Dra. Inês Marinho – DAJAC*

ii. SUPLENTES:

- 1. Dra. Ana Maria Santos – DRFH*
- 2. Eng.º Delfim Cruz – DMOT*
- 3. Delegar no júri, ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, todas as competências legalmente cometidas à entidade adjudicante respeitantes à condução do procedimento, designadamente as referidas no artigo 50.º, 61.º e 64.º do Código dos Contratos Públicos, com exceção da qualificação dos concorrentes e da decisão de adjudicação;*
- 4. Submeter à Assembleia Municipal de Valongo a autorização para a celebração do contrato de concessão, nas condições gerais previstas no programa de concurso e caderno de encargos, nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;*

À consideração superior."

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos. Dr. José Paiva, em 13/04/2017, cujo teor se transcreve:

“Visto. Concordo e submeto à consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, para eventual agendamento para reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 13/04/2017, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o Senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, dizendo que relativamente a este assunto colocou questões as quais não foram respondidas, que tinha a ver com o seguinte:

As paragens dos autocarros costumam ter mupis para pôr a publicidade, há mais uns mupis isolados, e normalmente os Municípios fazem contratos de exploração onde convidam as empresas a concorrerem para a colocação desses equipamentos de sinalética, que diz para as Freguesias, no fundo têm a exploração da publicidade, ou seja vendem esses locais publicitários às várias marcas que compram esses lugares e pagam ao Município a respetiva licença de publicidade, ficando isentos de ocupação da via pública, porque essa ocupação é admitida no contrato.

Esses contratos, tinham o compromisso de no final do contrato o equipamento continua a ser da empresa, ou seja todas as paragens de autocarro, setas, tudo que existe a nível de imobiliário urbano é da pertença da empresa, isso coloca um problema porque as Autarquias não conseguem ter poder negocial para lançamento de novos contratos a não ser que mudem as regras.

E, nós independentemente de não termos ainda uma opinião muito bem consolidada, pedimos alguma informação à Câmara para podermos sugerir ou não a implementação de outras regras, e foi basicamente o que pedimos.

Assim, solicitaram à Câmara o volume, ou seja a taxa de licença que a JCDecaux pagava ao Município nos últimos anos, e chegaram à conclusão que são cerca de 6 mil e tal euros por ano, todas as paragens dos autocarros, os mupis, as paragens que têm publicidade permitem uma receita de 6 mil euros à Câmara no ano, o que é uma verba relativamente pequena.

É verdade que a manutenção, a limpeza, seja da responsabilidade da empresa, a proposta que foi apresentada era uma proposta para concessionarem por 15 anos, e eles solicitaram para serem analisadas duas questões, a redução de 15 para 10 anos, ou a ampliação 15 para 20 anos, sendo que nesse cenário o equipamento no final dos 20 anos passaria a ser propriedade Municipal.

A resposta que foi dada é uma resposta que considera miserável, porque o que diz basicamente é - Os técnicos consideraram as paragens, os abrigos dos autocarros cerca de 100 mil euros e os mupis 5.

Como se chega à valorização tem que ser um equipamento com uma determinada característica técnica, e essa informação não foi dada, a não ser dizer que um abrigo custa 10 mil euros e um mupi 5.

Solicitou de seguida que o ponto fosse retirado para melhor análise e fundamentação.

Processo retirado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

6.1 - MOTOCLUBE DE ALFENA - X CONCENTRAÇÃO MOTARD – 9, 10 E 11 DE JUNHO – PEDIDO DE APOIO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao X Concentração Motard – 9, 10 e 11 de junho – Pedido de Apoio, instruído com a informação técnica n.º 6142/2017, datada de 29/05/2017, subscrita por Luis Filipe Cardoso Santos Silva, Técnico Superior cujo teor se transcreve:

“O Moto clube de Alfena, à semelhança de anos anteriores, vai levar a efeito com a colaboração da Junta de Freguesia de Alfena, mais uma edição da Concentração Motard, nos próximos dias 9, 10 e 11 de junho de 2017, no Parque Vale do Leça, sendo que no presente ano esta Coletividade comemora o 10.º aniversário ao serviço do desporto e outras atividades.

Ressalva-se que este evento, já amplamente implantado no calendário nacional da Federação Portuguesa de Motociclismo, nesta tipologia de eventos, o qual inclui diversas atividades de animação, desde espetáculos musicais, desportivos, entre outros, atrai à Freguesia de Alfena mais de 5000 aficionados dos veículos de 2 rodas.

Nesse sentido, veio o Moto clube de Alfena solicitar junto do Município, um apoio pontual para fazer face às despesas inerentes ao evento, nomeadamente para o aluguer de uma tenda e outras despesas.

Face ao exposto e, considerando a relevância do evento a nível local, regional e nacional, com uma elevada capacidade de externalidade para o Município, envolvendo visitantes externos que atrai durante a sua realização, coloca-se à consideração superior a atribuição de um apoio pontual no valor de 1500,00€.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Unidade Orgânica do Desporto, Dra. Susana Leão, em 2017/05/29, que igualmente se transcreve:

“Concordo com a proposta do presente apoio, considerando que este ano a concentração Motard, está integrada nas comemorações do 10.º aniversário do clube. Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumprem todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, emitiu em 2017/05/29, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2017/05/29, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2017/05/29, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, por **unanimidade**, apoiar o Motoclube de Alfena - X Concentração Motard – 9, 10 e 11 de junho, com base na informação técnica prestada.

6.2 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR: ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE LIVROS E MATERIAL ESCOLAR A ALUNOS/AS CARENCIADOS/AS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO – ANO LETIVO 2016/2017, 3.ª FASE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a Ação Social Escolar: Atribuição de auxílios económicos destinados à aquisição de livros e material escolar a alunos/as carenciados/as do 1.º Ciclo do Ensino Básico – Ano letivo 2016/2017, 3.ª fase, instruído com a informação técnica n.º 5799/2017, datada de 22/05/2017, subscrita por Angelina Ramalho, Técnica Superior cujo teor se transcreve:

“Código Orçamental: 02/04.08.02

1. Nos termos da alínea hh), do n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal: *“Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes.”*

2. Para o ano letivo 2016-2017 não foi publicado despacho anual a regular a aplicação das medidas de ação social escolar, pelo que se manteve em vigor o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho no seguimento de orientações do Ministério de Educação e Ciência para as Direções de Agrupamentos de Escolas.

3. Instruídas as 1.ª e 2.ª fases, vimos propor a atribuição de auxílios económicos para os/as alunos/as transferidos/as ao abrigo do n.º 5 do Artigo 8.º do referido Despacho.

4. Em anexo à presente informação, remete-se Mapa identificativo dos/as alunos/as beneficiários/as por Agrupamento de Escolas, Escola, Turma, Escalão e respetiva Comparticipação, propondo-se manter o procedimento habitual de transferência direta para as famílias, por via de transferência bancária ou levantamento em numerário, mediante apresentação do recibo comprovativo da aquisição efetuada no Gabinete de Apoio a Municípes.

5. O valor global a transferir é de 435,00€, conforme Mapa Resumo também em anexo.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea hh), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração Superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, em 2017/05/26, que igualmente se transcreve:

“Concordo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

À Consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2017/05/26, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2017/06/29, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos a alínea hh), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, autorizar a atribuição de auxílios económicos destinados à aquisição de livros e material escolar a alunos/as carenciados/as do 1.º Ciclo do Ensino Básico – Ano letivo 2016/2017, 3.ª fase, com base na informação técnica prestada.

7.1 - LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE RECINTO ITINERANTE - PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA PELA EMISSÃO DO ALVARÁ-RATIFICAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta da Fábrica da Igreja Paroquial de S. Martinho de Campo, instruído com a informação técnica n.º 6045/2017, datada de 26.05.2017, subscrita por Maria do Céu Correia Aguiar Nogueira, assistente técnica cujo teor se transcreve:

«Em referência ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar:

A requerente, promotora do evento “Festa em honra da N. Sra. da Encarnação”, solicitou licença para funcionamento de recinto itinerante, para instalação de equipamentos de diversão, no terreno particular denominado “ Quelha de Agra”, junto à Capela de N. Sra. da Encarnação, em Campo, no período de 26 a 28 de maio corrente;

As vistorias foram efetuadas pela comissão de vistorias nomeada para o efeito, aprovando o funcionamento a todos os equipamentos de diversão instalados no local, os quais constam no alvará de licença para funcionamento;

Nos termos do n.º 1.1. e 1.2., Quadro 51, relativo a atividades de espetáculos e divertimentos, da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, o alvará de licença dá lugar ao pagamento da taxa de 25,00€ acrescido de 5,00€/dia, além do primeiro, o que perfaz o total de 35,00;

Todavia, à requerente poderá ser atribuída a isenção da taxa nos termos alínea a), do n.º 3, do artigo 9.º, do citado regulamento, cuja competência está atribuída à Câmara Municipal;

Considerando que estes pedidos são sempre de carácter urgente, uma vez que os equipamentos de diversão são instalados aquando a data do evento, não permitindo à comissão efetuar atempadamente as vistorias, não havendo assim tempo útil para submeter à Câmara Municipal a isenção da taxa pela emissão do alvará, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara defira a isenção da taxa do Alvará n.º 11/2017, submetendo-a à próxima reunião de Câmara para ratificação nos termos do n.º 3 do art. 35º da Lei n.º 75/2013.

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sra. Chefe de Divisão, Dra. Ana Maria Moura Santos em 26.05.2017, que igualmente se transcreve: «Exmo. Senhor Presidente: Propõe-se o deferimento da isenção de taxas pela emissão do alvará e a sua submissão à próxima reunião de Câmara para ratificação, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 26.05.2017, o seguinte despacho: «Autorizo. Submeta-se à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3, do art.º 35, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, ratificar o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, com base na informação prestada.

7.2 - PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE VALONGO - ADJUDICAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta supramencionada, instruído com a informação n.º 218/DFRH.ACGS/17, datada de 29 de maio de 2017, subscrita por João Pedro Catarino Marques Ferreira, Técnico Superior cujo teor se transcreve:

“ Por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 11.05.2017, foi autorizada a abertura de um procedimento por ajuste direto, com o título em epígrafe, de acordo com o estabelecido nas alíneas c) e f) do n.º 1 do art.º 24º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

A necessidade de abertura do procedimento proposto prende-se com o facto de, apesar de o concurso público internacional entretanto finalizado ter sido visado no passado dia 21 de abril pelo Tribunal de Contas, um dos concorrentes impugnou a decisão de adjudicação tomada em reunião de Câmara do passado dia 19 de janeiro. Tendo o Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel tomado a decisão de suspender o procedimento, encontrando-se o Município de Valongo a aguardar resposta ao recurso da decisão tomada.

Acresce ainda o facto de não existir uma data previsível para que o Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel emita a decisão de levantamento da suspensão, de modo a que o novo contrato possa entrar em execução a partir do próximo dia 17 de junho, e de estamos perante serviços que pela sua dimensão não podem ser assegurados com os meios próprios do Município, e que se não forem realizados, colocarão em causa a salubridade e a saúde pública da população.

Foi convidado para o referido procedimento a firma “**Ecorede – Engenharia de Serviços, S.A.**”, adjudicatária do ajuste direto atualmente em vigor, a qual apresentou a proposta de preços em anexo, tendo a sua análise sido efetuada pelo setor requisitante, que nos indica, através da informação n.º 009/DMOT.UOL.HU/2017, que a mesma cumpre com os requisitos solicitados. O valor mensal proposto de 99.005,00 € mais IVA à taxa legal em vigor, é aceitável uma vez que é inferior ao preço base fixado para a abertura do procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Pelo exposto coloca-se à consideração superior a adjudicação, a empresa “**Ecorede – Engenharia de Serviços, S.A.**”, da prestação de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos no Município de Valongo, pelo valor mensal de 99.005,00 €, mais IVA à taxa legal em vigor para o período de 30 dias (entre 17.06.2017 e 16.07.2017), prorrogável por períodos consecutivos de um mês, num máximo de duas prorrogações, perfazendo o valor total de 297.015,00 € mais IVA à taxa legal em vigor. O prazo do procedimento que se prevê suficiente para permitir a decisão do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel relativa ao concurso público internacional com o mesmo objeto e já adjudicado, e terá a duração estritamente necessária até a decisão de levantamento da suspensão da decisão de adjudicação, extinguindo-se de imediato com a notificação dessa decisão.

Caso haja deliberação de aprovação deverá ser remetida a notificação em anexo a comunicar ao adjudicatário a decisão e a solicitar o envio dos documentos de habilitação e a prestação da caução no valor de 14.850,75 € exigidos nos artigos 9.º e 10.º, respetivamente, do Programa de Concurso.

A competência para decidir sobre este assunto é da Câmara Municipal ao abrigo do disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, em articulação com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, juntamente com o mencionado no art.º 36º do Código dos Contratos Públicos e na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.

O processo terá de ser sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Sra. Chefe da Divisão de Finanças e Recursos Humanos, Dra. Ana Maria Moura dos Santos, em 29/05/2017, que igualmente se transcreve:

“À Consideração da Ex.mo Senhor Vice-Presidente Eng.º José Augusto Sobral Pires,
Concordo com o proposto na presente informação.”

O Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara, emitiu em 29/05/2017, o seguinte despacho:

“À Consideração da Ex.mo Senhor Presidente da Câmara,

Concordo com a adjudicação proposta na presente informação. Propõe-se a submissão do presente processo a reunião de Câmara, uma vez que a adjudicação é competência deste Órgão Municipal.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 29/05/2017, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, em articulação com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, juntamente com o mencionado no art.º 36º do Código dos Contratos Públicos e na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, por **maioria**, com base na informação prestada:

1) Adjudicar a prestação de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos no Município de Valongo, por um período de 1 mês, prorrogável por períodos consecutivos de um mês, num máximo de duas prorrogações, a empresa “**Ecorede – Engenharia de Serviços, S.A.**”, pelo valor mensal de 99.005,00 €,

Interveio o Sr.º Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, dizendo relativamente ao lago existente no Largo de São Silvestre as bombas encontram-se avariadas, bem como é necessário retirar os cubos de granito que tem dentro, estão a tratar do assunto.

Interveio o Sr.º Presidente da Câmara, **Dr.º José Manuel Ribeiro**, deu por encerrada a reunião.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram dezassete horas e quarenta minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, José Amadeu Guedes de Paiva, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos, do Município de Valongo. _____